



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
06 DE MARÇO DE 2024
ANO XXXVII | N.º 8.736

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	11
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CMLGBT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	36
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	44
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	44



EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.780 /2024

Publicada com o número 9.777, no DOM de 05/03/2024.
Republicada por ter saído com incorreção na numeração.

Denomina de **Fernando Roth Schmidt** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Fernando Roth Schmidt** um logradouro público desta Cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 9.781/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de priorizar o atendimento a advogados em exercício da função em repartições públicas e entidades financeiras estabelecidas no município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e assemelhadas estabelecidas no município de Salvador obrigadas a realizar, de forma prioritária, o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB que estiverem representando os interesses de seus clientes.

Art. 2º Para gozo da prioridade estabelecida nesta Lei, caberá aos profissionais da Advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se, apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 3º O(a) advogado(a), no exercício de sua atividade, integrará o conjunto de pessoas beneficiadas do atendimento prioritário nas repartições obrigadas por esta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa diária no valor das Unidades Fiscais do Município, aplicada na forma de regulamento, respeitado o devido processo administrativo.

Art. 5º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.267 de 04 de março de 2024

Publicado com o número 38.108, no DOM de 05/03/2024.
Republicado por ter saído com incorreção na numeração.

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de março de 2024

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.267/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1	3.000.000,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.30	1.500.1	600.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	1.500.1	1.750.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1		3.000.000,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	1.500.1		600.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	1.500.1		1.750.000,00
SUB-TOTAL				5.350.000,00	5.350.000,00
TOTAL GERAL				5.350.000,00	5.350.000,00

DECRETO Nº 38.268 de 04 de março de 2024

Publicado com o número 38.109, no DOM de 05/03/2024.
Republicado por ter saído com incorreção na numeração.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.268/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.500.1	1.000.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1		1.000.000,00	
SUB-TOTAL				1.000.000,00	1.000.000,00	
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00	

DECRETO Nº 38.269 de 04 de março de 2024

Publicado com o número 38.110, no DOM de 05/03/2024.
Republicado por ter saído com incorreção na numeração.

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.333.900,00 (Quatorze milhões, trezentos e trinta e três mil e novecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de março de 2024

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.269/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.3.90.95	1.752.4	14.333.900,00		
	15.122.0014.250018	3.1.90.95	1.752.4		14.333.900,00	
SUB-TOTAL				14.333.900,00	14.333.900,00	
TOTAL GERAL				14.333.900,00	14.333.900,00	

DECRETO Nº 38.270 de 04 de março de 2024

Publicado com o número 38.111, no DOM de 05/03/2024.
Republicado por ter saído com incorreção na numeração.

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$96.381,00 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de março de 2024

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.270/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0014.250008	3.3.90.95	1.500.1	96.381,00		
	04.122.0014.250008	3.1.90.95	1.500.1		96.381,00	
SUB-TOTAL				96.381,00	96.381,00	
TOTAL GERAL				96.381,00	96.381,00	

DECRETO Nº 38.271 de 05 de março de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

ANEXO AO DECRETO Nº 38.272/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.271/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	18.122.0014.250105	3.3.90.92	1.500.1	54.000,00		
	18.122.0014.250105	3.3.90.35	1.500.1		5.000,00	
	18.122.0014.250105	3.3.90.39	1.500.1		49.000,00	
	SUB-TOTAL			54.000,00	54.000,00	
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1	146.277,00		
	26.451.0008.111600	4.4.90.39	1.500.1		96.277,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.92	1.500.1		50.000,00	
SUB-TOTAL			146.277,00	146.277,00		
TOTAL GERAL			200.277,00	200.277,00		

DECRETO Nº 38.272 de 05 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.278.008,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil e oito reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0012.203000	3.3.90.39	1.501.1	526.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	5.768,00	
	04.122.0012.202800	3.3.90.39	1.501.1		426.000,00
	04.122.0012.236702	3.3.90.39	1.501.1		80.000,00
	04.122.0012.236702	4.4.90.52	1.501.1		20.000,00
	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.500.1		5.768,00
SUB-TOTAL				531.768,00	531.768,00
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.3.90.95	1.500.1	146.240,00	
	18.122.0014.250010	3.1.90.95	1.500.1		146.240,00
SUB-TOTAL				146.240,00	146.240,00
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1	4.600.000,00	
	12.122.0014.203707	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
	12.126.0014.250208	4.4.90.40	1.500.1		2.600.000,00
SUB-TOTAL				4.600.000,00	4.600.000,00
TOTAL GERAL				5.278.008,00	5.278.008,00

DECRETO Nº 38.273 de 05 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.273/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1	150.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.501.1		1.000.000,00
	26.451.0008.111600	3.3.90.39	1.500.1		150.000,00
	26.451.0008.111600	3.3.90.39	1.501.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL				1.150.000,00	1.150.000,00
TOTAL GERAL				1.150.000,00	1.150.000,00

DECRETO Nº 38.274 de 05 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.274/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.212900	3.3.90.30	1.552.3	1.500.000,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	1.552.3	1.500.000,00	
	12.361.0001.213000	3.3.90.30	1.552.3		3.000.000,00
SUB-TOTAL				3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL GERAL				3.000.000,00	3.000.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.275 de 05 de março de 2024

Revoga o Decreto nº 37.456, de 15 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o constante no Processo nº 86005/2023 e-Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 37.456, de 15 de setembro de 2023, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, 1(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 795,38m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), situado na Avenida Afrânio Peixoto (Logradouro: 4440), s/nº, Plataforma, Zona Urbana do Município do Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 23/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **SIMONE ABADI ROCHA**, matrícula 3135482, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular DECIO AGRARIO CALAZANS DE CARVALHO FILHO, matrícula 3135937, por motivo de férias, no período de 02 a 31/03/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de março de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 24/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **HERMANO MELLO**, matrícula 3158182, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular FREDERICO MARON FILHO, matrícula 3135922, por motivo de férias, no período de 01 a 30/03/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de março de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 25/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 3158672, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular MISAEL NASCIMENTO SANTANA, matrícula 3151088, por motivo de férias no período de 01 a 30/03/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de março de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 26/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIELLE NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula 3158395, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular VICTOR DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 3158386, por motivo de férias, no período de 01 a 30/03/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de março de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 19 /2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 01/03 a 30/03/2024, a servidora **NADJA GOMES LIMA DE JESUS**, matrícula 3169785, Assessor Técnico, Grau 53, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento legal do titular, LORENA SILVA DE MORAIS, matrícula 3166392, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 01 de março de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1799/2022

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO 28.2022 - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS

RECORRENTE: HORUS SALVADOR S/A

ADVOGADO (S): LUIZ EUGÊNIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB/RJ 123.433 E OUTROS).

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO

CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADAS (NÃO COMPROVADA A INEXATIDÃO DA EXAÇÃO). PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ITEM 25.05. COMPROVADA A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO EM CEMITÉRIOS PARA SEPULTAMENTO. NÃO CONFIGURADA AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA E ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS. JUROS DE MORA A PARTIR DO VENCIMENTO DO TRIBUTO. 1. Preliminares de nulidade rejeitadas. O lançamento foi devidamente fundamentado nos termos do art. 283-C e 283-E do CTRMS. As obrigações imputadas (NFL e AI) possuem objetos distintos. Não configurado o bis in idem. **2.** Notificação Fiscal de Lançamento lavrada em razão da falta de declaração ou declaração incorreta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), relativa ao item 25.05. (cessão de uso de espaço em cemitérios para sepultamento). Comprovação nos autos, por meio de contratos, de que a Recorrente atua como cedente dos espaços para sepultamento, assim como os Registros contábeis (Balancetes Mensais) em que lança os valores relativos à cessão. **3.** Não há que se falar em ausência de demonstrativo de cálculo da multa e acréscimos, pois o lançamento da exação se encontra em discussão, só sendo possível calcular acréscimos moratórios após decorridos os prazos processuais e sem manifestação da Recorrente. **4.** Pedido subsidiário afastado nos termos do art. 17 § 1º do CTRMS, impossibilidade do Conselho de afastar a legislação municipal, conforme Súmula Vinculante 01.

RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE E NO MÉRITO IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1798/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 880029.2022 - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ISS

RECORRENTE: HORUS SALVADOR S/A

ADVOGADO (S): LUIZ EUGÊNIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB/RJ 123.433 E OUTROS).

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO

CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA). PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADAS (NÃO COMPROVADA A INEXATIDÃO DA EXAÇÃO). NOTA FISCAL NÃO EMITIDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ITEM 25.05. COMPROVADA A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO EM CEMITÉRIOS PARA SEPULTAMENTO. NÃO CONFIGURADA AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA E ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS. REDUÇÃO DA MULTA. APLICAÇÃO DA PENALIDADE MENOS SEVERA, CONFORME ARTIGO 106, II "c" DO CTN. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 112, II, A DO CTRMS, CONFORME LEI N° 9.601/2021. 1. Preliminares de nulidade rejeitadas. O lançamento foi devidamente fundamentado nos termos dos artigos 283-C e 283-E do CTRMS. As obrigações imputadas (NFL e AI) possuem objetos distintos. Não configurado o bis in idem. **2.** Auto de Infração lavrado em razão da falta de emissão de nota fiscal eletrônica (NFS-e) decorrente da prestação de serviços, item 25.05. (cessão de uso de espaço em cemitérios para sepultamento). Comprovação nos autos, por meio de contratos, de que a Recorrente atua como cedente dos espaços para sepultamento. **3.** Não há que se falar em ausência de demonstrativo de cálculo da multa e acréscimos, pois o lançamento a exação se encontra em discussão, só sendo possível calcular acréscimos moratórios após decorridos os prazos processuais e sem manifestação da Recorrente. **4.** Aplicabilidade do art. 106, c do CTN por ser a penalidade prevista no artigo 112, II, "a" da Lei n° 7.186/2006, com redação da Lei n° 9.601/2021, MAIS BENÉFICA, conforme novo demonstrativo de cálculo. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO E NO MÉRITO IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 05 de março de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA N° 228/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n° 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n° 01/91 e de acordo com o

Processo Digital FCM 105935/2023,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Fundação Cidade Mãe - FCM, da Servidora KARINA PEREIRA HOHENFELD, matrícula 3133754, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 15 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 355/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 2º do Decreto n° 14.894 de 07 de abril de 2004.

RESOLVE:

Designar os servidores Hugo Damasceno Ferreira mat. 3137713, Francisco Cláudio Cardoso Mangieri, mat. 3098378 e Ivanildo de Araújo Silva, mat. 3133835, para sob a presidência do primeiro, comporem a equipe técnica responsável analisar e emitir parecer sobre a solução de informática apresentada pelos licitantes, no âmbito do processo n° 55632/2022 que tem por objeto a contratação de empresa, consórcio ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento do serviço de transporte, por meio de táxi e por demanda, via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 362/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED n° 88/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora MARIA JULIANA ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 3124732, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 363/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED n° 24569/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora NADIA DE JESUS MENEZES, matrícula 3129850, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 364/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital PGMS n° 36204/2024,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora LUCIANA PEREIRA TEIXEIRA VALENTIM, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGMS, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 21/06/2023, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
28615/2024	SEMGE	JEANE DOS ANJOS MOREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
55606/2022	SMS	CRISTIANE PIRES DE SOUZA	2.682
167568/2023	SMED	MARIA JALDEMA SANTOS CAYRES	1.136
167458/2022	SMED	DANIELA SANTOS SANSCIMENTO	1.530

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
164401/2023	SEMAN	SULAMITA FERREIRA DO ROSÁRIO SANTOS
177693/2023	SMS	JANE OLIVEIRA SOS SANTOS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
6822/2024	SMS	MARLY DA SILVA DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA
SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
SEMGE/SEOAF 38724/2023	CARINE BARBOSA DANTAS	3º

Salvador, 04 de março de 2024

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 145/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.235, de 03 de março de 2022, referente à fixação de renda da segurada **ELIZIA MARIA DOS SANTOS**.

Onde se lê: "... fixados em R\$ 1.419,64 (mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) ...".

Leia-se: "... fixados em R\$ 4.703,00 (quatro mil, setecentos e três reais) ...".

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 275/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 193 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 26/02/2024, o prazo do Processo de Sindicância n. 14031/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 276/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 187250/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 277/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de fevereiro de 2024, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 198838/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 278/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de fevereiro de 2024, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 198851/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 279/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 187709/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 280/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 187734/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 281/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo estes comparecerem à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
159547/2023	ANA DOS PRAZERES DE ARAGO RAMOS	3052855
171504/2022	ILMA SOLANGE COSTA DE OLIVEIRA	3083584
164966/2023	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA BARROS	3091058
247619/2023	JACY GUIMARAES DE OLIVEIRA	3063177

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 282/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
205204/2023	ADENILMA OLIVEIRA SANTANA	3093427	7,5
216265/2023	ANA PATRICIA BIZERRA LIMA	3098144	5,0
248392/2023	ANA PAULA STAUDT DELFINO	3097615	7,5
218998/2023	ANA RITA SANTANA DE ARAUJO	3074747	7,5
206249/2023	ANAIDE MOREIRA GOMES	3129745	7,5
239528/2023	ANDREIA DE ARAÚJO SANTOS	3114331	7,5
222178/2023	ANDREZA DE CASSIA ALMEIDA BRITO PESSOA	3129219	5,0
224640/2023	ASMAN CRISTINA RALIN DE ANDRADE	3063007	7,5
214799/2023	BÁRBARA BISET MARQUES	3126789	5,0
229035/2023	CARLOS KLEBER MOURA DA SILVA	3098053	7,5
250661/2023	DEISE CARDOSO SANTOS SILVA	3075147	7,5
199086/2023	EDILANE MAIA DANTAS	3115458	7,5
194761/2023	ELEILDE SOUZA MAGALHÃES	3070814	7,5
227776/2023	FABIOLA CAROLINE LUZ SENTO SÉ	3113757	5,0
235031/2023	HEIDER SILVA SOUZA	3121658	7,5
246216/2023	IARA DOS SANTOS GOIS	3081608	5,0
218284/2023	ILZA MARIA SALES DA SILVA	3070295	7,5
225863/2023	IZABELLE MAGALHÃES PIRES DOS SANTOS	3097913	7,5
213577/2023	JANICE COSMA DA HORA ANDRADE	3069946	7,5
221124/2023	JOICE LILIAM NASCIMENTO SANTOS	3069973	7,5
226677/2023	JUSSARA CIUFFO PINHEIRO DA SILVA	3130668	7,5
248962/2023	LEILA CRISTINA NUNES LOPO GARRIDO	3097621	7,5
226323/2023	LEILA PATRÍCIO DA CONCEIÇÃO	3123261	7,5
215472/2023	LIDIA MARIA GOMES DE CASTRO RIBEIRO	3081603	7,5
225120/2023	LILIAN OLIVEIRA MAGALHAES	3081907	7,5
249459/2023	MARCIA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	3098098	7,5
219836/2023	MARIA ALICE DA SILVA ARGOLO	3093401	7,5
206503/2023	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	3094569	7,5
219796/2023	MARIA JOSÉ DE MELO	3094517	7,5
230319/2023	MÉRCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA MACHADO	3069101	7,5
211598/2023	MYLENA MACHADO DE ARAUJO SANDES	3115854	5,0
186709/2023	NEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	3097943	5,0
218186/2023	PAULO CARLOS SANTOS MENEZES	3094882	7,5
162950/2023	PAULO ROBERTO BRASIL JONES	3097897	7,5
221088/2023	QUEZIA SHIRLENE SANTOS SILVA	3126860	7,5
226178/2023	REGINA CRISTINA GUERRA FONSECA	3114239	7,5
246987/2023	RITA DE CASSIA SILVA GONÇALVES	3097924	7,5
226885/2023	RITA MARIA DE MAGALHÃES MAGNAVITA	3094550	7,5
224102/2023	ROGÉRIO SANTOS PEREIRA	3085233	5,0
214710/2023	SANDRA MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	3126821	7,5
231386/2023	SCHEILA SIMONE CARVALHO PINHO	3072069	7,5
219888/2023	SIMONE LISETTE SANTOS GOMES	3094930	7,5
248434/2023	TAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	3129922	5,0

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
153724/2023	VANIA ANJOS DE SOUZA DIAS	3121723	7,5
153271/2023	VERA LUCIA DA CRUZ BARBOSA	3091236	7,5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 283/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

AMPLIAR, a jornada de trabalho, dos coordenadores pedagógicos abaixo relacionados, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
14890/2024	DANIEL AMARAL BARROS SOUZA	3121563
97478/2023	WASHINGTON DA ENCARNAÇÃO BACELAR	3115838

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 284/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade de Ensino.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNOS	COM EFEITO
JOSEMARE NASCIMENTO TOSTA ARAUJO	3115670	0247 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	2º	12/01/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 285/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais no respectivo Setor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNOS	COM EFEITO
BARBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA	3114168	SEATE - SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1º	18/01/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 286/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar, a Servidora abaixo relacionada que, encontrava-se a disposição da FCM- Fundação Cidade Mãe a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
LAYNE LISBOA E SILVA	3094779	ABRE - ASSOCIAÇÃO BAIANA DE RECUPERAÇÃO DO EXCEPCIONAL	1º / 2º	01/12/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 287/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a

Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

INDEFERIR, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, a Progressão Funcional da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
7122/2024	LEILA ADORNO BORGES	3099920

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 288/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
213100/2023	DOMINGAS NUNES MENDES	3027809

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 289/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
180219/2022	GILBERT BORGES NOGUEIRA GOMES	3061693

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 290/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
NADIR FERREIRA DE MORAIS	3053990	0730 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 291/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
132452/2023	JACIREMA PIEDADE DOS SANTOS	3053016

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 292/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores pedagógicos** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
158383/2023	ADRIANA AUGUSTA VAZ SERAFIM	3107362	7,5
231583/2023	AMANDA MAROCCI RIVAS AQUINO	3093308	7,5
118273/2023	CARLA VALERIA FRANCISCA DE CASTRO	3115906	7,5
154876/2023	GILDO DE OLIVEIRA PIMENTEL	3102177	5,0
204845/2023	IARA SILVA DE OLIVEIRA PITOMBO	3098407	7,5
230403/2023	MÉRCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA MACHADO	3134467	7,5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 293/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir o requerimento para ampliação da jornada de trabalho de 20h para 40h, das coordenadoras pedagógicas abaixo relacionadas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
662/2024	BRUNA RODRIGUES BRAGA GALVÃO	3107331
227373/2023	VALDEIR GLEDES PEREIRA DOS SANTOS	3123323

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 294/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP e na alteração do quadro de vagas, publicada no DOM nº 8.304, de 10/06/2022, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
183942/2023	ANTONIO LOURIVAL DA SILVA FILHO	3121694	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
185801/2023	LAIZE DE JESUS GAMA SOARES	3121854	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
187625/2023	LUCIA MARIA BRITO GONCALVES	3098049	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

AUTORIZAR O AFASTAMENTO

Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	ANTONIETA GOMES DO NASCIMENTO			MATRÍCULA	3085161
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1852/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	08/02/2024	07/05/2024

NOME	ANA MARIA BISPO SANTOS			MATRÍCULA	3083318
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4228/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/02/2024	14/05/2024

NOME	ANE CARINE SILVA DE MOURA			MATRÍCULA	3113644
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8557/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1º	25/02/2024	24/05/2024

NOME	BEATRIZ DE JESUS LIMA SIMOES			MATRÍCULA	3085857
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8211/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	26/02/2024	25/05/2024

NOME	DANIELA COSTA DE MENDOZA			MATRÍCULA	3129929
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
135424/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/02/2024	14/05/2024

NOME	DANIEL DE JESUS BORGES			MATRÍCULA	3088192
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
41318/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	06/02/2024	05/05/2024

NOME	DORALICE PALMA SILVA			MATRÍCULA	3113714
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3356/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/02/2024	14/05/2024

NOME	EDILEUZA SILVA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3070897
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6940/2010	PROFESSOR	90 DIAS	2º	15/02/2023	14/05/2024

NOME	ELVIA MARIA AGUIAR DOMINGUEZ			MATRÍCULA	3060971
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3335/2018	PROFESSOR	90 DIAS	4º	15/02/2024	14/05/2024

NOME	IRANI DA CONCEICAO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3072148
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4862/2006	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/02/2024	30/04/2024

NOME	FATIMA BRITO DA SILVA			MATRÍCULA	3072030
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
185974/2023	PROFESSOR	180 DIAS	1º 2º	01/02/2024	29/07/2024

NOME	JOAO MARCIANO DE SOUSA NETO			MATRÍCULA	3068660
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
53534/2023	PROFESSOR	90 DIAS	4º	15/02/2024	14/05/2024

NOME	LAISE MAGALHAES TORRES			MATRÍCULA	3074873
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
218156/2023	PROFESSOR	90 DIAS	4º	10/02/2024	09/05/2024

NOME	MARIA BERNARDETE UMBELINO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3069708
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2865/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/02/2024	14/05/2024

NOME	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3025715
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
216682/2023	AG SUP OBRAS E SERVICO	90 DIAS	7º	19/04/2024	18/05/2024

NOME	MARIA HELIA DA SILVA MELO			MATRÍCULA	3070857
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1515/2019 91518/2022	PROFESSOR	270 DIAS	2º,3º E 4º	15/02/2024	10/11/2024

NOME	MARIA MARGARETE DOS SANTOS FREITAS			MATRÍCULA	3063023
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4119/2014	PROFESSOR	90 DIAS	3º	16/02/2024	15/05/2024

NOME	MARGARETH SALVATORI FRANCA			MATRÍCULA	3099668
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
180997/2022	PROFESSOR	90 DIAS	2º	15/02/2024	14/05/2024

NOME	MARIA JANE ARGOLO CORREIA			MATRÍCULA	3091096
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
64127/2023	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/02/2024	30/04/2024

NOME	MARLY JOSE DE SOUZA			MATRÍCULA	3052858
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1435/2012	PROFESSOR	90 DIAS	3º	11/10/2023	08/01/2024

NOME	MICHEL MARQUES DA FONSECA			MATRÍCULA	3129421
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
101524/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/02/2024	30/04/2024

NOME	ROSANA TAVARES PINTO SANTOS			MATRÍCULA	3054042
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7732/2015 10781/2022	AGENTE DE SUPORTE	180 DIAS	4º / 5º	26/02/2024 02/05/2024 01/07/2024 02/09/2024 04/11/2024 02/01/2025	26/03/2024 31/05/2024 30/07/2024 01/10/2024 03/12/2024 31/01/2025

NOME	SONILDES SILVA BASTOS			MATRÍCULA	3060112
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
111964/2022	PROFESSOR	90 DIAS	4º	01/02/2024	30/04/2024

NOME	RITA DE CASSIA FREIRE SANTIAGO			MATRÍCULA	3062362
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2254/2020	PROFESSOR	90 DIAS	4º	21/02/2024	20/05/2024

NOME	SANDRA MARIA XAVIER DA SILVA			MATRÍCULA	3094786
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
206968/2021	PROFESSOR	90 DIAS	2º	19/02/2024	18/05/2024

NOME	SONILDES SILVA BASTOS			MATRÍCULA	3060112
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
111964/2022	PROFESSOR	90 DIAS	4º	01/02/2024	30/04/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária**DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA**
Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de
23/03/2023**AUTORIZAR O AFASTAMENTO**
Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	ANA PAULA GONCALVES DA SILVA			MATRÍCULA	3068684
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
61118/2023	PROFESSOR	90 DIAS	2º	19/02/2024	18/05/2024

NOME	CARLA ALESSANDRA SPINOLA DA SILVA SANTOS			MATRÍCULA	3068684
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
52205/2023	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	16/02/2024	13/08/2024

NOME	CARLOS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3098031
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM

NOME	CARLOS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3098031
3385/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/03/2024	29/05/2024

NOME	CELINA FERREIRA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3074849
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3698/2007	PROFESSOR	90 DIAS	1º	19/02/2024	19/05/2024

NOME	DANIELA DE JESUS LIMA			MATRÍCULA	3115456
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3567/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1º	19/02/2024	18/05/2024

NOME	EDINILZA MAIA DAS NEVES			MATRÍCULA	3027621
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
161496/2023	AG SUPORTE OPER E ADM	180 DIAS	6º / 7º	01/02/2024	29/07/2024

NOME	IVANILDA RODRIGUES DA SILVA			MATRÍCULA	3052864
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
50885/2023	PROFESSOR	90 DIAS	3º	19/02/2024	18/05/2024

NOME	JONES BISPO DE SOUZA			MATRÍCULA	3121987
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7196/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	19/02/2024	18/05/2024

NOME	JOSELY SOUZA SANTOS			MATRÍCULA	3062663
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6536/2016 128357/2023	PROFESSOR	270 DIAS	2º, 3º E 4º	19/02/2024	14/11/2024

NOME	MARIA DE FATIMA ALMEIDA JESUS SANTOS			MATRÍCULA	3072010
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
195666/2022	PROFESSOR	90 DIAS	4º	19/02/2024	18/05/2024

NOME	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3063128
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5066/2018	PROFESSOR	180 DIAS	3º / 4º	19/02/2024	16/08/2024

NOME	MELINA MIRANDA POVOAS			MATRÍCULA	3115944
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6865/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	21/02/2024	20/05/2024

NOME	RITA DE CACIA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3085862
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1564/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1º	19/02/2024	18/05/2024

NOME	WELDLA SOUZA DALTRO			MATRÍCULA	
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2453/2005	PROFESSOR	90 DIAS	1º	21/02/2024	20/05/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
205589/2022	RUTI AURELINA DE SOUZA	2º
205804/2022	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	1º E 2º
208425/2022	LUCIANE GUIMARAES BASTOS	1º
208482/2022	EDNEUZA JANAINA LEMOS MIRANDA	1º
191873/2022	STELISA MARA FERREIRA DE SA BARRETO	4º E 5º
208585/2022	CELINA MARTA DA COSTA GUIMARAES	2º
24879/2022	CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA DAMASCENO	1º
107670/2022	ITATIARA BISPO DE OLIVEIRA XAVIER	1º
208687/2022	FLAVIA RITA ALVES DOS SANTOS	4º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 21/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SORAYA GASPAR DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 3042759, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **DIANA LETICIA SANTOS SILVA**, matrícula nº 3158684, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de março de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CMLGBT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL

Sem fins lucrativos constituídas formalmente com cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Organizações de Sociedade Civil não Personificadas ou de Sociedade Fato e Ativistas Individuais dos Direitos Humanos da População de LGBTQ+ para composição do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros (CMLGBT+).

Republicação de ordem da Comissão por motivo de reavaliação e correção deste Edital publicado em 13 de janeiro de 2024, Nº Dom 8.702, o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros (CMLGBT+), vinculado à **Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.444/2019, alterada pela Lei Complementar nº 76/2020, nomeada pelo Decreto Municipal 32.914/2020, convoca as entidades com reconhecida atuação no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBTQ+, constituídas e atuando há 02 (dois) anos ou mais no município de Salvador, para participarem do processo eleitoral que escolherá titulares e suplentes das entidades representantes da sociedade civil, que atuarão no biênio 2024/2025, de acordo com o regimento eleitoral que com este se pública.

REGIMENTO ELEITORAL

Regimento Eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros (CMLGBT+), para um mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da posse dos eleitos.

Define as regras para eleição das entidades representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros (CMLGBT+).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo de eleição da sociedade civil, será atribuição da Comissão Organizadora do Processo Eletivo dos Membros do CMLGBT+, instituída especialmente para este fim e composta por representantes dos órgãos governamentais a seguir:

- 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, que a presidirá;
- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação - SMED;
- 01 (um) membro da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

Art. 2º - A eleição das entidades da sociedade civil, será na forma da Lei Municipal nº 9.444/2019, conforme cronograma, na sede do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros (CMLGBT+), localizada à Av. Oceânica nº 3731 - Rio Vermelho, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único - O Edital estará disponível na sede do CMLGBT+ no horário das 08:00 as 16:00 e no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º - Poderão concorrer ao certame para ocupar uma das 13 (treze) vagas representantes de Organizações Sociedade Civil sem fins lucrativos constituídas formalmente com cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Organizações de Sociedade Civil não Personificadas ou de Fato, Ativistas Individuais dos Direitos Humanos da População de LGBTQ+ com atuação comprovada há 02 (dois) anos na cidade de Salvador, constando como objetivos descritos em seus documentos constituintes, Estatuto Social, Carta de Princípios ou Regimento Interno a defesa dos direitos humanos, sociais, culturais, coletivos e difusos da população de lésbicas, gays, bissexuais, pessoas transgêneras e travestis políticas sociais voltadas para a temática LGBTQ+, que serão distribuídas conforme segue

a baixo:

a) 11 (onze) vagas para representantes das Organizações Sociedade Civil sem fins lucrativos constituídas formalmente com cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Organizações de Sociedade Civil não Personalizadas ou Sociedade de Fato com reconhecida atuação no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBTQ+, b) 02 (duas) vagas para representantes de grupos e/ou núcleos de pesquisas de instituições de ensino superior, com notório trabalho voltado à orientação sexual, identidade de gênero e direitos LGBTQ+.

Art. 4º - As vagas serão preenchidas por representantes das entidades distribuídas conforme:

- 01 (uma) representação do segmento de Mulheres Lésbicas e/ou Bissexuais;
- 01 (uma) representação do seguimento de Mulheres Travestis e Transsexuais;
- 01 (uma) representação do seguimento de Homens Trans;
- 01 (uma) representação do seguimento de Homens Gays e/ou Bissexuais;
- 01 (uma) representação do seguimento de Pessoas com Deficiência LGBTQ+;
- 01 (uma) representação de Ativista Independente LGBTQ+;
- 01 (uma) representação do seguimento de pessoas Negras LGBTQ+;
- 01 (uma) representação do seguimento Entidades de Classes, Redes e Fóruns LGBTQ+;
- 01 (uma) representação do seguimento Sindicatos, que atuem junto à população LGBTQ+;
- 02 (duas) representações do seguimento de Paradados do Orgulho LGBTQ+;
- 02 (duas) representações de Grupos e Núcleos de Pesquisa de Instituições de Ensino Superior, com notório trabalho em sexualidade, diversidade sexual e de gênero, bem como referente aos direitos da população LGBTQ+.

§ 1º - Caso não haja inscrições de candidatas(as) para compor todas as representações dos segmentos acima, exceto representantes do segmento grupo e núcleo de pesquisa de instituição de nível superior, automaticamente poderá ser substituído por outro representante de acordo com ordem de relevância avaliada pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Para fins de comprovação da regularidade das entidades e atividades desenvolvidas deverão ser apresentadas, no ato da inscrição:

I - Organizações com personalidade jurídica (CNPJ):

- Cópia e original da Ata de fundação e constituição da entidade, assinado pelo representante legal;
- Cópia e original do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- Cópia e original da Ata de eleição da última diretoria ou ato disposto no Estatuto que define sua representação;
- Relatório detalhado que comprove a atuação no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBTQ+ nos últimos (2) dois anos;
- RG e CPF da pessoa indicada como representante da entidade.

II - Organizações constituídas sem personalidade jurídica:

- Cópia e original de documentos constitutivos da entidade, Ata de fundação, Carta de Princípios ou Regimento Interno;
- Relatório detalhado que comprove a atuação no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBTQ+ nos últimos (2) dois anos;
- RG e CPF da pessoa indicada como representante da entidade.
- Fotos comprobatórias das atividades desenvolvidas.

III - Ativista Independente:

- Autodeclaração de atuação como ativista LGBTQ+ nos últimos (2) anos;
- Cópia e original de documentos que comprovem a sua atuação como ativista na promoção e defesa dos direitos LGBTQ+;
- RG e CPF;
- Fotos comprobatórias das atuações.

§ 3º - Não poderão participar do processo entidades e/ou representantes que tenham sido desligados do Conselho, conforme norma aprovada em reunião plenária.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES DE ENTIDADES

Art. 5º - As entidades da sociedade civil, que pretendem compor o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros (CMLGBT+), para o biênio 2024/2025, serão inscritas presencialmente, conforme cronograma, na sede do CMLGBT+, Av. Oceânica nº 3731 - Rio Vermelho ou online pelo site da Secretaria Municipal da Reparação/SEMUR.

§ 1º - As entidades da sociedade civil deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todas as informações solicitadas, assinada pelo/a presidente/a e pelo representante titular da entidade, devidamente acompanhada da documentação descrita no art. 4º, § 2º.

§ 2º - A ficha de inscrição estará disponível no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br e na sede do CMLGBT+.

Art. 6º - Do indeferimento de candidaturas caberá pedido de reconsideração para a Comissão

Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação das entidades postulantes, mediante ofício, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá dois dias para analisar os pedidos de reconsideração, publicando a relação definitiva das candidaturas habilitadas.

CAPÍTULO III

A ELEIÇÃO

Art. 7º - Cabe à Comissão Eleitoral verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal n. 9.444/2019 e neste Edital para o deferimento e a habilitação das entidades que se inscreveram para a Assembleia de Eleição.

Art. 8º - A relação de entidades com inscrição deferida para participarem da Assembleia de Eleição será publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - A Assembleia de Eleição se iniciará às 09:00 e a votação às 09:30. A Sessão da Assembleia de Eleição encerra-se às 12:00 do dia 14 de março de 2024.

Art. 9º - A Assembleia de Eleição será composta por todas as entidades que tenham suas inscrições aprovadas e publicadas no Diário Oficial do Município na forma definida neste Regimento.

Art. 10º - A Assembleia de Eleição tem caráter público e será instalada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado pelos seus demais representantes.

§ 1º - Na ficha de inscrição da participação da Assembleia Eleitoral, assinado pelo presidente(a) da entidade, deverá constar o nome do Titular que representará a entidade na Assembleia de Eleição, bem como o nome do representante da respectiva suplência.

Art. 11º - Os candidatos(as) deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição, munidos de documentos de identidade e comprovante da inscrição deferida até 30 minutos após o horário de início da Assembleia, para assinatura da relação de presença.

Parágrafo único - Será considerado desistente o(a) candidato (a) que não comparecer ao recinto da Assembleia de Eleição até as 11:00 h do dia 18 de Abril de 2024.

Art. 12º - Instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral anunciará a relação das entidades participantes e seus respectivos representantes das entidades candidatas.

Parágrafo único - Para o pleito eleitoral cada representante de entidade não poderá integrar mais de um segmento.

Art. 13 - Finalizada as apresentações dos(das) candidatos (as), na forma do artigo anterior, a Comissão iniciará o processo de eleição.

Art. 14 - A eleição será realizada entre os pares, por seguimento, o qual após se reunirem apresentarão à Comissão Eleitoral o nome da Entidade eleita para ao biênio 2024/2025.

CAPÍTULO IV

OS ELEITOS

Art. 15 - Ao final da Assembleia de Eleição, será publicado no Diário Oficial do Município a lista de entidades eleitas para o biênio 2024/2025.

Art. 16 - Caso haja empate, prevaleça quem comprovar maior habilidade para atuar no campo da promoção da cidadania e defesa dos direitos da população LGBTQ+.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As dúvidas de interpretação e as omissões deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo para o Biênio 2024/2025 em caráter irrevogável.

Parágrafo único: Não havendo entidades habilitadas até o término do prazo de habilitação no cronograma eleitoral abaixo, haverá prorrogação de 05 (cinco) dias do prazo para habilitação do segmento que não houve inscrição.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO BIÊNIO 2024-2025

DATA	EVENTO
06/03/2024	PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
06/03 A 19/03/2024 DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00 (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS).	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ONLINE EM PDF OU PRESENCIAL.
20/03 A 22/03/2024	ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
26/03/2024	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS PARA O PROCESSO ELEITORAL
27 A 28/03/2024	PERÍODO PARA ENTREGA DE RECURSOS

DATA	EVENTO
01/04 A 02/04/2024	ANÁLISE DOS RECURSOS
04/04/2024	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS
18/04/2024 (DAS 09:00 ÀS 12:00)	ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Salvador, ___ de _____ de 2024

Presidente

(LOGO MARCA)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome da Entidade:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
Segmento que representa:	
a.) Segmento de Mulheres Lésbicas e/ou Bissexuais () b.) Seguimento de Mulheres Travestis e Transsexuais () c.) Seguimento de Homens Trans () d.) Seguimento de Homens Gays e/ou Bissexuais () e.) Seguimento de Pessoas com Deficiência LGBTQ+ () f.) Seguimento Ativista Independente LGBTQ+ () g.) Seguimento de Pessoas Negras LGBTQ+ () h.) Seguimento Entidades de Classes, Redes e Fóruns LGBTQ+; () i.) Seguimento Sindicatos, que atuam junto à população LGBTQ+ () j.) Seguimento Paradas do Orgulho LGBTQ+ () k.) Grupos e núcleos de pesquisa de instituições de ensino superior ()	
Email:	
Site:	
Instagram:	

IDENTIFICAÇÃO DO/A PRESIDENTE/A DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome do/a presidente/a:			
Nome social:			
Identidade Étnico-Racial: () preto () branco () pardo () amarelo () indígena			
RG:	Órgão expedidor	Data da expedição	CPF:
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Telefone:	Email:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome do/a Titular:			
Identidade Étnico-Racial: () preto () branco () pardo () amarelo () indígena			
RG:	Órgão expedidor	Data da expedição	CPF:
Escolaridade:			
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Telefone:	Email:		

Nome do/a Suplente:

Identidade Étnico-Racial: () preto () branco () pardo () amarelo () indígena			
RG:	Órgão expedidor	Data da expedição	CPF:
Escolaridade:			
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Telefone:	Email:		

Salvador, _____ de _____ de _____
Assinatura do/a presidente da entidade da sociedade civil
Assinatura do titular da entidade da sociedade civil

Salvador, BA, 08 de janeiro de 2024

JOSELINA PAIM MOTA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 001/2024

Republished por erro material, publicado no Dom N.º 8.734 de 02 de março, de 2024, página 19.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar por motivo de licença maternidade, Samile Santos da Cruz Souza, do cargo de conselheira tutelar do Conselho Tutelar II Barroquinha, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/03/2024 a 29/08/2024, devendo reassumir o cargo em 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Convocar a conselheira tutelar suplente, Rebecka Campos Rosário, para assumir temporariamente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de março de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº071/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução do gasoduto Ramal Vale dos Barris, ramais de interligação e derivação de Gás Natural**, extensão de 2.290m, localizado na Avenida Vasco da Gama - via arterial II (VA-II), Avenida Vale do Tororó - via arterial I (VA-I), Avenida Presidente Costa e Silva) - via arterial II (VA-II), Vale dos Barris - via coletora II (VC-II), sob o método não destrutivo - MND, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação de renovação da Portaria n.º 406 / 2022 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR n.º 21.771/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria n.º 406 / 2022 - TRANSALVADOR, à **execução do gasoduto Ramal Vale dos Barris, ramais de interligação e derivação de Gás Natural**, extensão de 2.290m, localizado na Avenida Vasco da Gama - via arterial II (VA-II), Avenida Vale do Tororó - via arterial I (VA-I), Avenida Presidente Costa e Silva) - via arterial II (VA-II), Vale dos Barris - via coletora II (VC-II), sob o método não destrutivo - MND, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências. Conforme parecer da

SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 17.069/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº072/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de ligação de gás natural para o empreendimento Du Chef Pizzaria, em tubo polietileno(PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na **Av. Iemanjá, nº 160, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Boca do Rio**, Solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 22.123/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de ligação de gás natural para o empreendimento Du Chef Pizzaria, em tubo polietileno(PEAD), sob o uso do método não destrutivo

(MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR n.º 22.123/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº073/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto da Vitoria, Canela, Centro e Cidade Baixa**, solicita a renovação da Portaria n.º 300 / 2022 - TRANSALVADOR, através do Processo SEDUR n.º. 21.971 / 2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria n.º 300 / 2022 - TRANSALVADOR, para execução das obras necessárias à **implantação do gasoduto Centro - Vitoria - Cidade Baixa, utilizando somente o**

método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio ou ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego das vias, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 22h00 e 05h00, conforme descrição a seguir:

§1º Parte I - Vitória, Canela e Centro.

I - 1ª Etapa - Na Rua Dr. Augusto Viana (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua João das Botas e a Avenida Araújo Pinho, lado direito do sentido assim definido.

II - 2ª Etapa - Na Rua Marechal Floriano (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Basílio da Gama e a Avenida Araújo Pinho, lado esquerdo do sentido assim definido.

III - 3ª Etapa - Na Rua Forte de São Pedro (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo do Campo Grande e a Avenida Sete de Setembro, lado direito do sentido assim definido.

IV - 4ª Etapa - Na Rua Carlos Gomes (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Sete de Setembro e Via que margeia o Largo dos Aflitos, lado esquerdo do sentido assim definido.

V - 5ª Etapa - Na Via que margeia o Largo dos Aflitos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Carlos Gomes e a Via que margeia a Praça Mirante dos Aflitos, lado direito do sentido assim definido.

VI - 6ª Etapa - Na Via que margeia a Praça Mirante dos Aflitos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo dos Aflitos e Ladeira dos Aflitos, lado direito do sentido assim definido.

VII - 7ª Etapa - Na Ladeira dos Aflitos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Mirante dos Aflitos e Ladeira do Gabriel, lado direito do sentido assim definido.

§2º Parte II - Cidade Baixa.

I - 1ª Etapa - Na Avenida da França (Via Coletora I), pista interna, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Noruega e Pinto Martins, lado esquerdo do sentido assim definido.

II - 2ª Etapa - Na Rua Pinto Martins (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida da França e a Rua Portugal, lado esquerdo do sentido assim definido.

III - 3ª Etapa - Na Rua Portugal (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Pinto Marins e Bélgica, lado direito do sentido assim definido.

IV - 4ª Etapa - Na Rua da Bélgica (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Portugal e a Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo, lado direito do sentido assim definido.

V - 5ª Etapa - Na Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Bélgica e Conceição da Praia, lado direito do sentido assim definido.

VI - 6ª Etapa - Na Rua Conceição da Praia (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo e a Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno), lado direito do sentido assim definido.

VII - 7ª Etapa - Na Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno - Via Coletora I), pista sentido Comércio / Canela, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Conceição da Praia até em frente a Bahia Marina, lado direito do sentido assim definido.

Art. 2º - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários compreendidos entre 21h00 e 05h00.

§1º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§2º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego e a circulação de pedestres, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos direcionais para emboque e desemboque do equipamento utilizado no método não destrutivo.

§3º - Durante a execução das obras não será permitido ocupação das pistas por máquinas e/ou equipamentos.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 7º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, através da Portaria n.º 100 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR, através do Processo SUCOM n.º 60.687 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 8º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de Março de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 074/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado a pedido, desde 15/02/2024, o servidor **FERNANDO SILVA PINTO**, matrícula n.º 3165359, do Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, na forma do Parecer Jurídico n.º 192/2024, exarado no Processo Digital n.º 27517/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 075/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado a pedido, a partir de 01/02/2024, o servidor **SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula n.º 3165460, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Parecer Jurídico n.º 193/2024, em consonância com os artigos n.º 46 e 47, da Lei Complementar n.º 01/01/991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 076/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas atribuições, a servidora **MARIA D'AJUDA TOLENTINO DA BOA MORTE**, matrícula n.º 3023543, nos termos do Parecer Jurídico n.º 241/2024, exarado no Processo Digital n.º 33777/2024, em cumprimento disposto no art. 33, da Lei Complementar n.º 68/2017, que altera o art. 236, da Lei Complementar n.º 01/1991, incisos I e II.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 077/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas atribuições, a servidora **VERA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA BOMFIM**, matrícula n.º 3014152, nos termos do Parecer Jurídico n.º 195/2024, exarado no Processo Digital n.º 235780/2023, em cumprimento disposto no art. 33, da Lei Complementar n.º 68/2017, que altera o art. 236, da Lei Complementar n.º 01/1991, incisos I e II.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 078/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor **RODRIGO MENEZES BRAGA**, matrícula nº 3165793, através Portaria nº 344/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.668, de 25 a 27/11/2023, com base no art.132, da Lei Complementar nº 01/1991, combinado com o §2º, do art. 112, da mesma Lei.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente

PORTARIA Nº 079/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 3068150, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito e dispensar a servidora Lêda Barreto Joazeiro Reis, matrícula nº 3067473, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 08/02/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Averbação de Tempo de Serviço - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
17772/2024	CREMILDA MATOS SANTANA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
36080/2024	CRISTIANO BONATI DO CARMO DA SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
22226/2024	CELESTE ARAÚJO DA SILVA
34296/2024	CLAUDIA PATRICIA VIANA
33727/2024	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA
35032/2024	JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO
39462/2024	LINDOMAR NERY DA LUZ
22414/2024	MARCIA REGINA COSTA DE CASTRO
35488/2024	MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES SILVA
32266/2024	MARIO JORGE SANTOS BARROS

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
33645/2024	RAIMUNDO MARIANO SANTOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	PERC.
6071/2024	ELSON BAHIA RODRIGUES	11/01/2024	80%

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 006/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
5571/2023	0260	AMERICANAS S.A.(LOJAS AMERICANAS) - ADV. MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - OAB/RJ 49.600	PROCEDENTE
6509/2023	0454	AMERICANAS S.A.(LOJAS AMERICANAS) - ADV. MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - OAB/RJ 49.600	PROCEDENTE

SALVADOR, 05 DE MARÇO DE 2024

ZILTON KRUGER NETTO

Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 009/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
218682/2023	DALMIR MUNIZ FRANÇA	BANCO BRADESCO S.A.	IMPROCEDENTE
251924/2023	CARLOS ALBERTO MAIA MELO	OLX PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.	IMPROCEDENTE
113217/2022	ANTONIO CARLOS DE BRITO RAMELHO	C&A MODAS S.A. - ADV. NILSON VALOIS COUTINHO NETO - OAB/BA 15.126	IMPROCEDENTE
2497/2019	JOSELITA FREITAS CARVALHO DO SACRAMENTO	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A.	IMPROCEDENTE
2501/2019	EDNALVA PARANHOS DE SOUZA	BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	IMPROCEDENTE

SALVADOR, 05 DE MARÇO DE 2024

ZILTON KRUGER NETTO

Diretor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 006/2024- PROC: 106763/2023- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à prestação associada dos serviços de manutenção e conservação do edifício Fernando José Rocha, o anexo e 11 (onze) salas no Edifício Adolfo Basbaum, patrimônios do Fundo Financeiro-FUNFIN no Município de Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 19/03/2024; abertura no dia 20/03/2024 às 14:00h e início da disputa no dia 20/03/2024 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 05 de março de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

PROCESSO: 219398/2023.

DISPENSA: 161/2024.

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Avenida Afrânio Peixoto, nº 06, Anexo I - Térreo e 1º Pavimento, Anexo II - Térreo e 1º Pavimento, Loteamento Parque Itacaranha,

bairro Escada.
LOCADOR: Prossiga Gestão de Negócios Ltda.
CNPJ: 07.636.331/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares.
CPF: 399.060.355-87.
VALOR MENSAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 28/02/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	10.302.0002.215100 10.301.0014.232300 10.122.0014.250106 10.302.0002.215300	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1	32.000,00

Salvador, 05 de março de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRES torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO Nº 179178/2023**, que tem por OBJETO o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL NATALIDADE para atender às demandas do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária denominado BENEFÍCIO AUXÍLIO NATALIDADE. SESSÃO DE DISPUTA: 20/03/2024 às 10h30min** (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ID **1040011**.

Salvador, 05 de março de 2024.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024 COMPRAS.GOV.BR - 90001/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 153/2023, publicada no Diário Oficial do dia 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA - 90001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DIGITAL Nº: 11.581 / 2024
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) poltrona giratória tipo presidente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA E HORA DA DISPENSA: 12/03/2024, das 08:00 horas às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: www.compras.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de março de 2024

PLELIANE ESPINHARA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação nº 04/2024, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, visando orçamento, para produção de 280 unidades, contendo 200 páginas cada, do Relatório do Observatório da Discriminação Racial, LGBT, e da Violência contra Mulher, edição 2024, incluindo execução de projeto gráfico diagramação, editoração eletrônica arte final e revisão ortográfica, conforme as especificações no Termo de Referência. As propostas devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis até as 16 horas, a contar da publicação deste Aviso. O processo Administrativo nº 141324/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602/3202-2603 ou e-mail semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde até as 16 horas os interessados poderão solicitar maiores informações. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 05 de março de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, com base na Lei federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 15.984/2005, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013 e nº 24.806/2014, torna público para conhecimento dos interessados o **resultado do Julgamento da Habilitação** da seguinte Licitação:

LICITAÇÃO: nº 008/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 128684/2023-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento, Análise e Aprovação de Projetos, no Município de Salvador/BA, conforme definições estabelecidas no Projeto Básico.

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Após análise e julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nas fases anteriores, observados os critérios do Edital, apurou-se o seguinte resultado.

Empresas Habilitadas:

GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
UFC ENGENHARIA S.A.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 05 de março de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 219/2024

PUBLICAÇÃO: 21 de fevereiro de 2024 - DOM 8.726 PAG. 20.

CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO nº 204701/2023.

CONTRATO nº 029/2023.

CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1	185.570,28

LEIA-SE:
PROCESSO nº 125792/2023.
CONTRATO nº 015/2023.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP/NOF	208000	3.3.90.39	1.500.1	185.570,28

Salvador, 05 de março de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 268/2024

PROCESSO:94188/2023.
CONTRATO: 092/2021
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ
CNPJ: 15 679 384/0001-98
DATA ASSINATURA: 04/03/2024

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0014.233300	33.90.39	1.500.1	19.629,64

Salvador, 04 de março de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 259/2024

PROCESSO:173659/2023.
CONTRATO: 029/2022
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: SOCIEDADE SIMPLES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMOVEIS E ADM. LTDA.
CNPJ: 15 227 507/0001-50
DATA ASSINATURA: 05/03/2024

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	229600	33.90.39	1.500.1	6.295,30

Salvador, 05 de março de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 267/2024

PROCESSO:173670/2023.
CONTRATO: 207/2022
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: SOCIEDADE SIMPLES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMOVEIS E ADM. LTDA.
CNPJ: 15 227 507/0001-50
DATA ASSINATURA: 05/03/2024

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	24.341,83

Salvador, 05 de março de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 258/2024

PROCESSO Nº 67048/2023.
CONTRATO Nº 113/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R\$)
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	275.355,20	44.622,82	319.978,02
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	620.002,09	95.363,45	715.365,54
SEMDEC/FMT	209700 209500	33.90.37	1.500.1	116.987,36	18.575,29	135.562,65
SEMGE	250136	33.90.37	1500.1	195.014,91	31.155,33	226.170,24
SEMOP	250126 206900 207000	33.90.37	1.751.1	158.315,78	22.967,48	181.283,26
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	2.304.811,02	375.825,90	2.743.702,97
SPMJ	235000	33.90.37	1.500.1	320.688,12	46.028,86	366.716,98
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.500.4	232.243,12	38.204,01	270.447,13

Salvador, 05 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2023
PROCESSO: 161499/2023
OBJETO: Registro de Preços de Artigos de cama, mesa e banho
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 58/2024
CONTRATADO: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.177.467/0001-04
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANTÔNIO GOES FARIAS
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001379	COLCHAO ESPUMA SOLTEIRO D-28 1880 X 780 X 120MM	UN	170,00
2	200001381	COLCHAO ESPUMA SOLTEIRO D-33 1880 X 880 X 120MM	UN	198,09
3	200001396	COLCHONETE P/ PRATICA ESPORTIVA NAPA D-23 AZUL 900X400X50MM	UN	26,63
4	200004048	TRAVESSEIRO ANTI-ALERGICO 33% ALGODAO / 67% POLIESTER 50 X 70CM	UN	18,50
5	200010102	CAPA P/ COLCHAO NAPA 1880 X 880 X 140MM AZUL	UN	70,00
6	200010652	COLCHONETE P/ PRATICA ESPORTIVA NAPA D-20 AZUL 1,90X0,65X0,05	UN	28,30
7	200011082	EMBORRACHADO RETANGULAR EVA 400 X 480 X 10MM	UN	2,14
8	200013203	COLCHONETE P/ EDUCACAO INFANTIL NAPA 1300X600X40MM AZUL	UN	50,00
9	200020489	TRAVESSEIRO ANTIALERGICO 100% POLIESTER 50 X 70CM	UN	18,50
10	200012681	COLCHAO HOSPITALAR NAPA D45 AZUL 1880 X 880 X 120 A 140MM	UN	215,24

Salvador, 05 de março de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2023
PROCESSO: 161499/2023
OBJETO: Registro de Preços de Artigos de cama, mesa e banho
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 59/2024
CONTRATADO: COMERCIAL GOIS EIRELI
CNPJ: 19.248.658/0001-45
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA
COMERCIAL GOIS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001379	COLCHAO ESPUMA SOLTEIRO D-28 1880 X 780 X 120MM	UN	185,90
2	200001381	COLCHAO ESPUMA SOLTEIRO D-33 1880 X 880 X 120MM	UN	199,00
3	200001396	COLCHONETE P/ PRATICA ESPORTIVA NAPA D-23 AZUL 900X400X50MM	UN	26,63
4	200004048	TRAVESSEIRO ANTI-ALERGICO 33% ALGODAO / 67% POLIESTER 50 X 70CM	UN	28,96
5	200010102	CAPA P/ COLCHAO NAPA 1880 X 880 X 140MM AZUL	UN	69,36
6	200010652	COLCHONETE P/ PRATICA ESPORTIVA NAPA D-20 AZUL 1,90X0,65X0,05	UN	28,33
7	200011082	EMBORRACHADO RETANGULAR EVA 400 X 480 X 10MM	UN	2,14
8	200013203	COLCHONETE P/ EDUCACAO INFANTIL NAPA 1300X600X40MM AZUL	UN	73,00
9	200020489	TRAVESSEIRO ANTIALERGICO 100% POLIESTER 50 X 70CM	UN	48,93

Salvador, 05 de março de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2023

PROCESSO: 161499/2023

OBJETO: Registro de Preços de Artigos de cama, mesa e banho

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 60/2024

CONTRATADO: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 50.032.992/0001-07

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

CARLOS DIAS NASCIMENTO
CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
10	200012681	COLCHAO HOSPITALAR NAPA D45 AZUL 1880 X 880 X 120 A 140MM	UN	255,00

Salvador, 05 de março de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 150/2023

PROCESSO: 151235/2023

OBJETO: Registro de Preços de caixa térmica.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 70/2024

CONTRATADO: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.381.075/0001-09

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
SEGOV
SEMOB
SEMPRE
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LORENA CARINE DO CARMO SANTOS
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000580	CAIXA TERMICA ISOPOR S/ ALÇAS 45L	UN	43,05
2	200000600	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS 45L	UN	396,06
3	200000601	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS E RODIZIOS 60L	UN	461,60
4	200005028	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS 08/8,5L	UN	183,77
5	200005059	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS TAMP A ARTICULADA 24L	UN	195,52
6	200005734	CAIXA TERMICA ISOPOR S/ ALÇAS 120/13L	UN	156,52
7	200006141	CAIXA TERMICA ISOPOR S/ ALÇAS 08L	UN	22,97
8	200006143	CAIXA TERMICA ISOPOR S/ ALÇAS 100L	UN	133,31
9	200014157	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇA 55 A 56L	UN	519,22
10	200014158	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇA E TAMP A 34L	UN	121,03

Salvador, 05 de março de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 154/2023

PROCESSO: 151051/2023

OBJETO: Registro de Preços de Tintas

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 77/2024

CONTRATADO: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 24.777.932/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SEFAZ
SEGOV
SEMGE
SEMOP
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
VALNEY DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR
B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003926	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BEGE 3,6 L	GL	70,00
2	200004639	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCO NEVE 3,6L	GL	70,00
3	200004640	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL DEL REY 3,6L	GL	70,00
4	200004641	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL CELESTE 3,6L	GL	70,00
5	200006088	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AMARELO-OURO 3,6L	GL	70,00
6	200006089	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO PRETO 3,6L	GL	70,00
7	200008149	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO VERDE 3,6 L	GL	70,00
8	200009240	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO GRAFITE 3,6 L	GL	70,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
9	200010306	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL DEL REY 3,6L	GL	70,00
10	200010307	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO OCRE 3,6L	GL	70,00
11	200010310	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO GRAFITE ESCURO 3,6 L	GL	70,00
12	200010314	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO CINZA MEDIO 3,6L	GL	70,00
13	200010316	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO BRANCO NEVE 3,6L	GL	70,00
14	200010317	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO PRETA 3,6L	GL	70,00
15	200010328	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL CELESTE 3,6L	GL	70,00
16	200016578	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERDE FOLHA 3,6L	GL	70,00
17	200016579	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AMARELO SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	70,00
18	200016580	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	70,00
19	200016581	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERMELHO BOMBEIRO 3,6L	GL	74,00
20	200016596	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO COR AZUL PANTONE 3,6L	GL	70,00
21	200017214	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO ALUMINIO 3,6L	GL	70,00
22	200019546	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA FOSCO 350ML	UN	15,00
23	200019547	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA BRILHANTE 350ML	UN	15,00
24	200019548	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO PRETA BRILHANTE 350ML	UN	15,00
25	200019551	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERMELHA BRILHANTE 350ML	UN	15,00
26	200019552	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE 350ML	UN	15,00
27	200019553	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AMARELA BRILHANTE 350ML	UN	15,00
28	200019555	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERDE BRILHANTE 350ML	UN	14,90

Salvador, 05 de março de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 154/2023

PROCESSO: 151051/2023

OBJETO: Registro de Preços de Tintas

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 78/2024

CONTRATADO: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 24.777.932/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SEFAZ
SEGOV
SEMGE
SEMOP
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃOVALNEY DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR
B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003926	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BEGE 3,6 L	GL	70,00
2	200004639	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCO NEVE 3,6L	GL	70,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	200004640	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL DEL REY 3,6L	GL	70,00
4	200004641	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL CELESTE 3,6L	GL	70,00
5	200006088	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AMARELO-OURO 3,6L	GL	70,00
6	200006089	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO PRETO 3,6L	GL	70,00
7	200008149	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO VERDE 3,6 L	GL	70,00
8	200009240	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO GRAFITE 3,6 L	GL	70,00
9	200010306	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL DEL REY 3,6L	GL	70,00
10	200010307	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO OCRE 3,6L	GL	70,00
11	200010310	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO GRAFITE ESCURO 3,6 L	GL	70,00
12	200010314	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO CINZA MEDIO 3,6L	GL	70,00
13	200010316	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO BRANCO NEVE 3,6L	GL	70,00
14	200010317	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO PRETA 3,6L	GL	70,00
15	200010328	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL CELESTE 3,6L	GL	70,00
16	200016578	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERDE FOLHA 3,6L	GL	70,00
17	200016579	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AMARELO SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	70,00
18	200016580	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	70,00
19	200016581	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERMELHO BOMBEIRO 3,6L	GL	74,00
20	200016596	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO COR AZUL PANTONE 3,6L	GL	70,00
21	200017214	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO ALUMINIO 3,6L	GL	70,00
22	200019546	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA FOSCO 350ML	UN	15,00
23	200019547	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA BRILHANTE 350ML	UN	15,00
24	200019548	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO PRETA BRILHANTE 350ML	UN	15,00
25	200019551	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERMELHA BRILHANTE 350ML	UN	15,00
26	200019552	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE 350ML	UN	15,00
27	200019553	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AMARELA BRILHANTE 350ML	UN	15,00
28	200019555	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERDE BRILHANTE 350ML	UN	14,90

Salvador, 05 de março de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 196/2023

PROCESSO: 157960/2023

OBJETO: Registro de Preços de flanela algodão, pano limpeza e pano prato

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 79/2024

CONTRATADO: ASA COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS

CNPJ: 30.809.804/0001-05

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SUCOP
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANDREA LUISA JESUS DE LACERDA
ASA COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003037	PANO LIMPEZA P/ CHAO TIPO SACO 540 X 800MM	UN	2,07
2	200003038	PANO LIMPEZA P/ COPA ALGODAO 400 X 700MM	UN	2,21
3	200003039	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400 X 600MM	UN	1,58
4	200011623	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 300 X 500MM	UN	1,28
5	200015686	PANO LIMPEZA MULTIUSO DESCARTAVEL 300M X 28CM	RL	98,94

Salvador, 05 de março de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 196/2023

PROCESSO: 157960/2023

OBJETO: Registro de Preços de flanela algodão, pano limpeza e pano prato

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 80/2024

CONTRATADO: ASA COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS

CNPJ: 30.809.804/0001-05

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SUCOP
SMED

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANDREA LUISA JESUS DE LACERDA
ASA COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003037	PANO LIMPEZA P/ CHAO TIPO SACO 540 X 800MM	UN	2,07
2	200003038	PANO LIMPEZA P/ COPA ALGODAO 400 X 700MM	UN	2,21
3	200003039	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400 X 600MM	UN	1,58
4	200011623	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 300 X 500MM	UN	1,28
5	200015686	PANO LIMPEZA MULTIUSO DESCARTAVEL 300M X 28CM	RL	98,94

Salvador, 05 de março de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO: Nº 190.959/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em revisar o valor atualmente contratado, devido a autorização para a contratação de médicos através de Pessoa Jurídica, passando o valor mensal de R\$ 1.615.908,78 (um milhão seiscentos e quinze mil novecentos e oito reais e setenta e oito centavos) para R\$ 1.595.516,86 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), conforme Anexos I e II do presente termo aditivo.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

CNPJ: 11.858.570/0001-33.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: Joel Sobral de Andrade.

Salvador, 04 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022

PROCESSO: Nº 181.922/2022.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, em virtude da inclusão dos novos serviços, sendo estes: Serviço de Atenção Domiciliar, Núcleo Interno de Regulação (NIR) e Protocolo de Imunização de Urgência para a Unidade de Pronto Atendimento de São Marcos, conforme anexo I. Fica acrescido o valor mensal estimado de R\$ 295.184,45 (duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) ao contrato, passando a parcela de R\$ 1.407.383,69 (um milhão, quatrocentos e sete mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 1.702.568,14 (um milhão setecentos e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.

CNPJ: 14.284.483/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 04 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2022

PROCESSO: Nº 190.802/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em revisar o valor atualmente contratado, devido a autorização para a contratação de médicos através de Pessoa Jurídica, passando o valor mensal de R\$ 1.525.989,08 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 1.506.639,37 (um milhão quinhentos e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Anexo I e II do presente termo aditivo.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

CNPJ: 11.858.570/0001-33.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Joel Sobral de Andrade.

Salvador, 04 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

PROCESSO: Nº 181.923/2022.

DO CONTRATO: Pelo termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, em virtude da inclusão dos novos serviços, sendo estes: Serviço de Atenção Domiciliar, Núcleo Interno de Regulação (NIR) e Protocolo de Imunização de Urgência para a Unidade de Pronto Atendimento de Valéria, conforme anexo I. Fica acrescido o valor mensal estimado de R\$ 395.586,38 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) ao contrato, passando a parcela de R\$ 1.547.848,65 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 1.943.435,04 (um milhão novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**

CNPJ: 14.284.483/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 04 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

PROCESSO: Nº 224.178/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/03/2024 e término em 28/02/2026, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 986.894,60 (novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) e o valor global de R\$ 23.685.470,40 (vinte e três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

CONTRATADA: **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC.**

CNPJ: 14.702.257/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Carlos Drummond Filho.

Salvador, 04 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024003457

PROCESSO SEMGE Nº: 135662/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE

CNPJ Nº 07.381.075/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. EMBALAGEM / SACO / BOLSA / CAIXA

VALOR TOTAL: R\$ 4.939,10

UG: 520002-0001 PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 32751/2024

AFM: 2024003478

PROCESSO SEMGE Nº: 130889/2023.2

CONTRATADA: RJ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ Nº 17.549.232/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$ 3.072,00

UG: 520002 - 0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 231900

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 37928/2024

AFM: 2024003456

PROCESSO SEMGE Nº: 151164/2023

CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE

CNPJ Nº 03.612.196/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA ALIMENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 131.310,00

UG: 520002 - 0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 32771/2024

AFM: 2024003477

PROCESSO SEMGE Nº: 54938/2023

CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.477.288/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE SANDUICHE

VALOR TOTAL: R\$ 33.570,00

UG: 520002 - 0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 32685/2024

Salvador, 05 de Março de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024003470

PROCESSO SEMGE Nº: 179464/2023.1

CONTRATADA: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº: 27.748.454/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR AURICULAR DESCARTAVEL

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00

UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 231900

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 36237/2024

Salvador, 05 de Março de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024003474

PROCESSO SEMGE Nº: 123347/2023

CONTRATADA: FBM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.750.113/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. ESCRITORIO / REGUA / CAIXA / ORGANIZADOR

VALOR TOTAL: R\$ 11.640,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 40335/2024

AFM: 2024003354

PROCESSO SEMGE Nº: 154612/23

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: R\$ 1.990,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 27287/2024

Salvador, 05 de Março de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 009/2024

AFM Nº: 2024003390

PROCESSO: 29476/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000031

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da

Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: AÇUCAR CRISTAL DE 1KG.

VALOR: R\$ 1.194,00 (Mil Cento e Noventa e Quatro Reais).

NOTA DE EMPENHO: 2024000220

Salvador (BA), 04 de Março de 2024.

SUMARIA SILVA MELGAÇO MENEZES
Diretora Administrativa e Financeira, Em Exercício.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 010/2024

AFM Nº: 2024003392

PROCESSO: 29439/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000062

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da

Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.

CNPJ: 26.976.381/0001-32

OBJETO: PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO A4, EMBALAGEM PACOTE COM 500 FOLHAS.

VALOR: R\$ 28.455,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024000219

Salvador (BA), 04 de Março de 2024.

SUMARIA SILVA MELGAÇO MENEZES
Diretora Administrativa e Financeira, Em Exercício.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.
CNPJ: 10.603.491/0001-19.
CONTRATADA: BB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 03.576.305/0001-34
PROCESSO: 186200/2023
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato acima mencionado, tendo seu início em 31.03.2024 e término em 30.03.2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR N.º: 245/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de março de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.
ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
BRENO ARAÚJO LEITE
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.
CNPJ: 10.603.491/0001-19.
CONTRATADA: AT PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.052.205/0001-22
PROCESSO: 26468/2024
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado, acerca da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto originalmente contratado, representando o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial ajustado para o item 01 do contrato, que perfaz o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR N.º: 169/2024
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 art. 58, I, e art. 65, I, "b".
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.
ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
TANER XAVIER DA CRUZ
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º 011/2024

AFM N.º: 2024003387
PROCESSO: 34877/2024
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2023000313
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.329.901/0001-52
OBJETO: LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA USO DOMÉSTICO G.
VALOR: R\$ 568,40 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2024000221

Salvador (BA), 04 de Março de 2024.

SUMARIA SILVA MELGAÇO MENEZES
Diretora Administrativa e Financeira, Em Exercício.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º 012/2024

AFM N.º: 2024003395
PROCESSO: 34823/2024
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2023000275
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: SABÃO EM PO SACHE 400G.
VALOR: R\$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024000222

Salvador (BA), 04 de Março de 2024.

SUMARIA SILVA MELGAÇO MENEZES
Diretora Administrativa e Financeira, Em Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2018

PROCESSO n.º 3818/2024

OBJETO: Prorrogação excepcional, por mais 06 (seis) meses, do prazo contido na Cláusula Quinta do Contrato original, contado a partir de 06/03/2024, com base no art. 57, §4º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação: 227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500 e 1.753.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

CONTRATADO: Consórcio Salvador Ambiental (CNPJ n.º 31.694.621/0001-46)

ASINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Carlos Viana de Oliveira Neto e Vivianni de Sousa Pinheiro, pelo Consórcio Salvador Ambiental.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Salvador, 05 de março de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2018

PROCESSO n.º 3832/2024

OBJETO: Prorrogação excepcional, por mais 06 (seis) meses, do prazo contido na Cláusula Quinta do Contrato original, contado a partir de 06/03/2024, com base no art. 57, §4º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação: 227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500 e 1.753.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

CONTRATADO: Consórcio Ecosal (CNPJ n.º 31.357.736/0001-45)

ASINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Alexandro Gonçalves Moura, pelo Consórcio Ecosal.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Salvador, 05 de março de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2024003128
Processo: 154806/2023
Objeto: tinta acrílica piso / parede branca fosco 18l tinta acrílica, para uso em piso / parede, cor branca, acabamento fosco, lata com 18l, rendimento: 320m² a 380m² / demão, conforme normas vigentes para o produto
Quantidade: 10 (dez) latas.
Tinta acrílica piso / parede azul del rey fosco 18l tinta acrílica, para uso em piso / parede, acabamento fosco, cor azul del rey, lata com 18l, rendimento: 320m² a 380m²/demao. conforme normas vigentes para o produto.
Quantidade: 05 (cinco) latas.
Empresa: PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELLI
CNPJ: 11.424.500/0001-77
Valor: R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903014. Fonte: Tesouro

AFM: 2024003144

Processo: 156136/2023

Objeto: esfregão mop 100% algodão pontas cortadas c/ cabo madeira plastificado 1200mm esfregão mop para limpeza, refil tipo úmido, em 100% algodão, lavável e preenchido, pontas cortadas, com cabo em madeira plastificado, rosca universal, comprimento do cabo de aproximadamente 1200mm. Quantidade: 10 (dez) unidades.

Balde mop c/ espremedor polipropileno cabo alumínio e trava 12l balde, tipo mop, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 12 litros, alça para transporte, acompanha: espremedor do mesmo material do balde / refil para limpeza em algodão e cabo em alumínio e trava com aproximadamente 1400mm.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Empresa: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

Valor: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de março de 2024.

MARCELO EMANUEL SILVA GOMES
Inspetor Geral em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 135/2020 - DIPA

PROCESSO N°: 21426/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: GUEGUEDES DANTAS SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

CNPJ: 15.111.817/0001-04

OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo, referente a prestação de serviços veterinários, especializada na esterilização cirúrgica de cães e gatos.

VALOR: R\$ 844.207,47 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARECER JURIDICO: S/N° da RPGMS datado em 07 de fevereiro de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 57; Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

Salvador, 05 de março de 2024.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: MIRAGEM PRE-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 52.892.824/0001-17

PROCESSO N°: 178921/2023

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.

OBJETO: **Constitui objeto da presente licitação, aquisição de peças pré-fabricadas em concreto e granito, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor) e em três lotes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no item 3 do Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador, conforme Lote 01.**

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.118.077,40 (Um milhão cento e dezoito mil setenta e sete reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 216600, Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 1.500.1, 1.501.1, 2.500.1, 2.501.1.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

Assinam:

Pela Contratante: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN

Pela Contratada: Bruno Moraes Amorim - MIRAGEM PRE-MOLDADOS LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: JMP2 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 51.944.785/0001-91

PROCESSO N°: 178921/2023

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.

OBJETO: **Constitui objeto da presente licitação, aquisição de peças pré-fabricadas em concreto e granito, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor) e em três lotes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no item 3 do Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador, conforme Lote 03.**

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.209.900,00 (Dois milhões duzentos e nove mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 216600, Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 1.500.1, 1.501.1, 2.500.1, 2.501.1.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

Assinam:

Pela Contratante: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN

Pela Contratada: João Paulo Leite da Hora e Marcel Oliveira de Figueiredo - JMP2 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 059/2023

CONTRATO N° 059/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 21.450.165/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de **24,98897918%** ao valor inicial do **Contrato n° 59/2023**, equivalente a **R\$292.368,64 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de fls. 04 do Processo Administrativo n° 32156/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R\$1.169.990,33 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos), para **R\$1.462.358,97 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

JALDO GOMES VIEIRA - DESAL

RODRIGO CAVALCANTI OLIVEIRA - START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 16/2024

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: SOLVEN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 02.640.925/0001-22

PROCESSO N°: 23955/2024

BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para serviços de limpeza química industrial e/ ou limpeza mecânica por hidrojetamento de pisos e superfícies e serviços afins em diversos logradouros no Município de Salvador.

PRAZO: 04(quatro) meses

VALOR GLOBAL: R\$49.831,50 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200.800-

Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1

DATA DA

ASSINATURA: 05/03/2024

PARECER Nº: 22/2024.

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

Pela Contratada: Solven Produtos de Limpeza Ltda.

- Michele de Sá Duarte Alvim

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N°2024002564
LICITAÇÃO: PE N° 010/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N°202300029 SEMIT
PROCESSO: N°117817/2023
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: 3 UN DE NOBREAK 2.2 KVA
VALOR TOTAL: R\$7.556,88 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e material permanente.
DATA: 23/02/2024.

AFM: N°2024002567
LICITAÇÃO: PE N° 010/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N°202300029 SEMIT
PROCESSO: N°117817/2023
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: 72 UN DE ESTABILIZADOR 1.0 KVA
VALOR TOTAL: R\$20.159,28(Vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e material permanente.
DATA: 23/02/2024.

Salvador, 5 de março de 2024.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024003195
LICITAÇÃO: PE N° 010/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 202300029 SEMIT
PROCESSO: N° 117817/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: NOBREAK 2.2 KVA
VALOR TOTAL: R\$10.075,84 (dez mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0009.0219.121900 - Elemento de Despesa: 000044905204 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000259
DATA: 04/03/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

Acordo de Cooperação Técnica entre o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ** e o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, visando a adoção de boas práticas, compartilhamento de informações, de dados, de tecnologia e conhecimento técnico.

OBJETO: A cooperação entre as prefeituras partícipes para a adoção de boas práticas e o compartilhamento de informações, tecnologia, experiências e conhecimento técnico entre os Municípios de Cuiabá e Salvador, objetivando promover o aprimoramento de suas atividades, a otimização de recursos e a ampliação da eficiência na prestação de serviços públicos.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, e vigorará por 02 (dois) anos.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

ASSINAM: **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

Emanuel Pinheiro
Prefeito do Município de Cuiabá

MUNICÍPIO DE SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito do Município do Salvador

Nº DO TERMO	NOME	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
029/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEANDO O CONHECIMENTO 35.573.762.0001-61	DILTON RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 469.682,29

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2020

Resumo do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2020 celebrado em 29/02/2023 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer através do Hospital Aristides Maltez.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 247.892/2023

DO OBJETO: O convênio vigente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 01/03/2024 a 28/02/2025. A partir da assinatura deste termo os valores pactuados permanecerão, apresentando o valor mensal de R\$ 17.444.263,64 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e o valor total anual de R\$ 209.331.163,68 (duzentos e nove milhões trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO: 10.302.0002.215100 33.50.43 33.90.39 1.500.1.1.3.001 1.600.3.0.0. 1.754.1.0.0.000

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

CONVENIADA: Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez - LBCC

REPRESENTANTE LEGAL: Aristides Pereira Maltez Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Na Retificação publicada no DOM nº 8.730 de 27/02/2024, fl. 32,

ONDE SE LÊ:

Nº DO TERMO	NOME	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
029/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEANDO O CONHECIMENTO	DILTON RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 469.682,29

LEIA-SE:

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2023 - REDA SECIS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2024, para a função temporária de Médico Veterinário

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita052023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera

- Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, situada à Rua da Grécia, nº14 - Bairro: Comércio CEP: 40010-010, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:00h e 12:00h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:30h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**CARGA HORÁRIA: 40h****AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA DORTAS MATOS VIEIRA	858.92X.XXX-XX	MEDV2023300165	45	8º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2024, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 07/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GABRIELA FERREIRA FRÖES	934.47X.XXX-XX	PFALE120237753	65	26º
CLAUDIO TELES SANTANA	684.18X.XXX-XX	PFALE120237773	65	27º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 04 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais, tendo em vista o Final de Lista nº 03/2024, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 07/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos

dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS**CARGA HORÁRIA: 20H****AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SONIA CRISTINA DE ALCANTARA SANTOS DAMASCENO	888.17X.XXX-XX	PFALE120237741	65	28º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais, tendo em vista o Final de Lista nº04/2024, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 07/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
 - Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GEORGIA PRISCILA SILVA OLIVEIRA	879.01X.XXX-XX	PFALE120237470	65	29º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 03/2024, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;

- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JAISLE VINICIUS DO SACRAMENTO SILVA SANTOS	013.71X.XXX-XX	EDF01202390677	35	53º

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
IVNA SIOMARA SILVA ROCHA SANTOS	915.65X.XXX-XX	MAT01202394848	65	54º

FUNÇÃO: PROFESSOR - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ADRIANA RAMOS DOS SANTOS DE JESUS	783.39X.XXX-XX	CFB01202396435	65	14º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA- AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TATIANA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES	949.10X.XXX-XX	EDI01202396469	70	53º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2024, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser

efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANTONIO JORGE PINHO DE JESUS	942.73X.XXX-XX	MAT01202394134	65	55º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 04/2024, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1

deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
 - Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA- AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VERÔNICA LOPES BONFIM	787.59X.XXX-XX	EDI012023100373	70	531º
MARIA IZABEL DE SANTANA SENA DOS SANTOS	019.79X.XXX-XX	EDI01202390665	70	532º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 05/2024, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à

entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA- AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALINE DE JESUS DUARTE	782.76X.XXX-XX	EDI01202392773	70	533º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
NADJA DE JESUS ALMEIDA	253.92X.XXX-XX	EDI01202398111	60	215º
RITA DE CASSIA BARROS SANTOS	284.02X.XXX-XX	EDI01202396035	60	216º
ANA JUSSARA SANTOS DA PURIFICAÇÃO	263.47X.XXX-XX	EDI01202395004	60	217º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LICELIA NEVES DA SILVA	537.09X.XXX-XX	EDF01202396454	40	54º
JOSE CARLOS DA CRUZ LISBOA	464.82X.XXX-XX	EDF012023101198	40	55º

FUNÇÃO: PROFESSOR - GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FERNANDA CARDOSO FRANCA	796.11X.XXX-XX	GE001202399372	65	11º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2024, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos,

regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GABRIELA APARÍCIO DE CARVALHO	925003308	055.57X.XXX-XX	47	238º
THALES CARDOSO LEMOS	925015750	817.01X.XXX-XX	47	239º
LAIS OLIVEIRA BAHIA DO ROSARIO	925006335	035.75X.XXX-XX	47	240º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ROSENI DA CONCEIÇÃO CABRAL	925014595	020.51X.XXX-XX	44	70º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na



SEMGE para preenchimento;

- q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
NATHALIA PEIXOTO CORREIA	925000969	061.97X.XXX-XX	49	68º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 04 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Guarda Civil Municipal - GCM, tendo em vista ao Aviso de Desclassificação nº 03/2024, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10

de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LISMAR SOUZA DOS SANTOS	926052013	033.04X.XXX-XX	49,25	450º
JEANDERSON NETO DOS SANTOS	926075862	045.72X.XXX-XX	49,25	451º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO Nº 09/2024

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 08 de março de 2024, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada em transporte marítimo para alunos, professores e técnicos da Rede Municipal de Ensino.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 5 de março de 2024.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA) 10mg/mL FR.AMP 10mL, TOBRAMICINA 0,3% (3mg/g) POMADA OFTÁLMICA 3,5g, VASELINA ESTERIL POMADA 25g.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 059/2024 - PROC. Nº 35095/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ALBENDAZOL 40mg/mL SUSP ORAL FR 10mL, AMICACINA 250MG/ML, FRASCO AMPOLA 2ML, BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84mg/mL) AMP 10mL, BLOQUEADOR FPS 50, ENOXAPARINA 40mg/0,4mL INJ SC SERINGA.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 060/2024 - PROC. Nº 34799/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SALBUTAMOL 5ML/ML GOTAS, SULFAMETOXAZOL 400mg (200mg/MU) + TRIMETOPRINA 80mg (16mg/mL) SOL INJ AMP 5mL, SULFAMETOXAZOL 40mg/mL & TRIMETOPRINA 8mg/mL (200mg&40mg/5mL) SUSP ORAL >= 100mL, SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMP 10mL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 061/2024 - PROC. Nº 35394/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, resolve prorrogar os prazos das etapas do Edital do Chamamento Público nº 1/2024, passando a Tabela 1 a vigor com os seguintes prazos:

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas e prazos:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	10/01/2024
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC.	07/02/2024 A 06/03/2024
3	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S	06/03/2024 A 21/03/2024
4	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	22/03/2024 A 05/04/2024
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	09/03/2024
6	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	09/04/2024 A 15/04/2024
7	PUBLICAÇÃO DE RECURSO.	18/04/2024
8	APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS.	18/04/2024 A 24/04/2024
9	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	25/04/2024 A 06/05/2024
10	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	08/05/2024

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
11	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).	10/05/2024
12	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS	17/05/2024
13	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS PELAS OSC' CONVOCADAS.	17/05/2024 A 31/05/2024

Salvador, 5 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

TRS01.24 LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 28/03/2024, às 10h, no site <http://www.hastaleiloes.com.br>, realizará o LEILÃO apenas na modalidade online de veículos, sucatas aproveitáveis e inservíveis removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB nº. 11/023515-0. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <http://www.hastaleiloes.com.br> ou visitados no Pátio Prisma, credenciado da TRANSALVADOR, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010 nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9h às 12h e das 14h às 17h, onde estão acatueledos.

Salvador, 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 198/2019

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO

TRS01.24 LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA., firma sob o CNPJ nº. 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim nº. 9, Retiro, CEP 41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
- 1.1.1 A Hasta pública será realizada através da plataforma: <http://www.hastaleiloes.com.br>, no dia **28/03/2024 (quinta-feira), a partir das 10h**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
- 2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício 2024 (Licenciamento, DPVAT e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
- 2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
- 2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- 2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do



arrematante;

2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;

2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;

2.11. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: para motores sem identificação da sua numeração e para veículo sem motor (MOTOR INSERVÍVEL) ;

2.12. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;

2.13. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: <http://www.hastaleiloes.com.br>;

2.14. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.15. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

2.16. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;

3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: São aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados pode ser feita no Pátio Credenciado onde se encontram, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP: 41650-010, Salvador (BA), nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão <http://www.hastaleiloes.com.br>;

4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma <http://www.hastaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO ou posterior o período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como SUCATA);

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;

5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 530/2015, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata;

5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma <http://www.hastaleiloes.com.br>;

5.1.8. São impedidos de participar do leilão:

5.1.9. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;

5.1.10. O leiloeiro, funcionários do Pátio seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.1.11. O proprietário do veículo leiloadado;

5.1.12. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, ;

5.1.13. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão

de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original);

6.1.2. Documento de identidade com foto (original);

6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

6.1.4. Comprovante de residência.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma: <http://www.hastaleiloes.com.br> terão início 10 (dias) antes da data de realização;

7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e site indicados neste Edital;

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro;

8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

09.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leiloadado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

12.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento do ano 2024 etc.);

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício do ano 2024 e impostos;

12.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

12.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

12.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o **arrematante deverá proceder a vistoria do veículo após a baixa dos débitos anteriores**, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

12.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

12.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.1.10. É de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de PIX ou TED, definido pelo leiloeiro e informado aos arrematantes, no ato da arrematação;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance em PIX ou TED, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão do leiloeiro e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.

13.1.5. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.5.1. O pagamento de cada lote arrematado será feito via PIX ou TED, cujo pagamento, será remunerado ao Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio, que após a compensação, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;

14.1.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamentos dos lotes realizados SOMENTE através do site: <https://www.agendapatios.com.br> entre os dias **24/04/2024 a 09/06/2024**. A **retirada será entre os dias 29/04/2024 a 10/06/2024 (dias úteis)**. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (com procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de VEÍCULO ou SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;

14.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica e pagamento do Licenciamento, IPVA, DPVAT do ano de 2024;

14.1.6. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, exceto o exercício 2024 (Licenciamento, DPVAT e IPVA) respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos neste, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 14.133/2021;

17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;

17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021;

17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no inciso II do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;

18.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes.

19.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.

19.1.2. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

19.1.3. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

19.1.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;

19.1.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

19.1.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apreçoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

19.1.7. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

19.1.8. Para efeito de caracterização legal, cada apreçoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

19.1.9. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

19.1.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160, de 25/08/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

19.1.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício de 2024, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

19.1.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apreçoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

19.1.14. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

19.1.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.16. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.17. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO matrícula na JUCEB nº.11/023515-0, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021-101, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão na plataforma do leiloeiro: <http://www.hastaleiloes.com.br>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 8735-5325.

Salvador, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Processo: 906650070; Lote: 0001; Placa/UF: OUM9315/BA; Marca/Modelo: I/CHERY QQ 1.1; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: LVVDB12B5DD041485; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 906650072; Lote: 0002; Placa/UF: JMN0435/BA; Marca/Modelo: GM/CLASSIC LIFE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9BGSA19E05B243908; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00



Processo: 906650073; Lote: 0003; Placa/UF: FSN0511/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP1016V; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 93YBSR7RHEJ289501; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Processo: 906650074; Lote: 0004; Placa/UF: JSU1D27/BA; Marca/Modelo: I/FIAT SIENA EL FLEX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 8AP17202LA2080271; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 906650076; Lote: 0005; Placa/UF: JRG2920/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9BGRZ08908G261211; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Processo: 906650077; Lote: 0006; Placa/UF: JSX4223/BA; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BWDA05U9AT170311; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Processo: 906650079; Lote: 0007; Placa/UF: PKG2109/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.0; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2016/2017; Chassi: 9BD19627ZH2294349; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 5.500,00

Processo: 906650080; Lote: 0008; Placa/UF: OUI7405/BA; Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 8AGSU19F0ER102255; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 906650082; Lote: 0009; Placa/UF: NZP8296/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LJ12EKR17C4371604; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 906650084; Lote: 0010; Placa/UF: NYO8876/BA; Marca/Modelo: I/FIAT SIENA FIRE FLEX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 8AP17206LB2186229; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 906650086; Lote: 0011; Placa/UF: JQX6515/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9BWCA05W57T111164; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Processo: 906650088; Lote: 0012; Placa/UF: NTO0837/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUT1016V; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 93YBSR6RHB547705; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 906650096; Lote: 0013; Placa/UF: PJG4011/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO STEP 16R; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: 93Y5SRD6DFJ797309; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 5.500,00

Processo: 906650102; Lote: 0014; Placa/UF: JPX9957/BA; Marca/Modelo: FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9BD17201X73324031; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00

Processo: 906650103; Lote: 0015; Placa/UF: OWI4298/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9BD195152E0530555; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 906650104; Lote: 0016; Placa/UF: OKU4351/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9BD195162D0423728; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 906650108; Lote: 0017; Placa/UF: HDD7929/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BD17146G62666606; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Processo: 906650111; Lote: 0018; Placa/UF: JPM0900/BA; Marca/Modelo: I/CITROEN C5 EXCL 20; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: VF7DCRFN93L002879; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 906650112; Lote: 0019; Placa/UF: JSC7485/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BD17140MA5397597; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 906650121; Lote: 0020; Placa/UF: JPK7736/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 9BFZF10B338027492; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 906650125; Lote: 0021; Placa/UF: JRN9659/BA; Marca/Modelo: FIAT/IDEA ELX FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BD13561392100383; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Processo: 906650127; Lote: 0022; Placa/UF: PLZ9H21/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2019/2020; Chassi: 9C2KC2500LR007087; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 906650129; Lote: 0023; Placa/UF: OZD6625/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9C2KC1650ER020699; Classificação: VEÍCULO

CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.500,00

Processo: 906650130; Lote: 0024; Placa/UF: JQH1543/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: 9C2JC30103R296015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650132; Lote: 0025; Placa/UF: OHD8B42/BA; Marca/Modelo: HONDA/PCX 150; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9C2KF1710ER111349; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Processo: 906650135; Lote: 0026; Placa/UF: PLY2F40/BA; Marca/Modelo: JTZ/DK150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2019/2020; Chassi: 99KPKBYJLM706208; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Processo: 906650139; Lote: 0027; Placa/UF: JRU4133/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9CDNF41LJ8M248354; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650147; Lote: 0028; Placa/UF: NTM1C88/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2JC4110AR622327; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Processo: 906650148; Lote: 0029; Placa/UF: NTO6241/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9CDNF41ZJBM321557; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650149; Lote: 0030; Placa/UF: NTP3425/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150BROS MIX ES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2KD0520AR043807; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.200,00

Processo: 906650151; Lote: 0031; Placa/UF: NZZ9408/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9C6KE1520C0085692; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650156; Lote: 0032; Placa/UF: NYU8777/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2KD0540BR105949; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 900,00

Processo: 906650159; Lote: 0033; Placa/UF: PLL8144/BA; Marca/Modelo: HONDA/BIZ 110i; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 9C2JC7000KR009121; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.500,00

Processo: 906650160; Lote: 0034; Placa/UF: QTZ6C38/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP 110i; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2020/2020; Chassi: 9C2JB0100LR024227; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Processo: 906650162; Lote: 0035; Placa/UF: JRQ4A34/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C2KC08108R278855; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Processo: 906650164; Lote: 0036; Placa/UF: PFS9464/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9C6KE1520D0134364; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 900,00

Processo: 906650166; Lote: 0037; Placa/UF: JRL4473/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 95VCA1D288M007358; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00

Processo: 906650167; Lote: 0038; Placa/UF: JPV0653/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 JOB; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9C2KC08304R000154; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Processo: 906650172; Lote: 0039; Placa/UF: JSQ7A34/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9CDNF41LJ9M291563; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650174; Lote: 0040; Placa/UF: NZC7704/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2KC1670BR614129; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00

Processo: 906650175; Lote: 0041; Placa/UF: OKS9529/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2KC1670CR590787; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00

Processo: 906650177; Lote: 0042; Placa/UF: NZO2048/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4110CR502623; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Processo: 906650178; Lote: 0043; Placa/UF: OKT7339/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VC02J2CDM005182; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00

Processo: 906650179; Lote: 0044; Placa/UF: OKT6311/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES

SE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9CDNF41ZJCM349971; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650182; Lote: 0045; Placa/UF: 1 EMLPAC; Marca/Modelo: I/WUYANG WY48Q-2; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: LWYMCA20XE6092455; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00

Processo: 906650183; Lote: 0046; Placa/UF: 1 EMLPAC; Marca/Modelo: SHINERAY/50Q; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2022/2023; Chassi: 99HJT2050PS002075; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00

Processo: 911150617; Lote: 0047; Placa/UF: OUI2C50/BA; Marca/Modelo: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9BGRP48F0EG112957; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 911150621; Lote: 0048; Placa/UF: AOC6228/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BGRZ48907G176824; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 911150622; Lote: 0049; Placa/UF: PLV7B12/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2019/2019; Chassi: 9C2KC2200KR079494; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.600,00

Processo: 911150623; Lote: 0050; Placa/UF: RPJ7G24/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2022/2022; Chassi: 9C2KC2500NR068273; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.800,00

Processo: 911150631; Lote: 0051; Placa/UF: JQY8894/BA; Marca/Modelo: I/MMC AIRTREK MIVEC; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: JMYXRCU5W7U003043; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 5.000,00

Processo: 911150632; Lote: 0052; Placa/UF: NTO5864/BA; Marca/Modelo: GM/MERIVA PREMIUM; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BGXM75N0BC129276; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 911150638; Lote: 0053; Placa/UF: OKN6210/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: LJ12EKR10D4301184; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 911150641; Lote: 0054; Placa/UF: NZZ2007/BA; Marca/Modelo: I/KIA SORENTO EX2 2.4G27; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: KNAKU811BC5224789; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 7.500,00

Processo: 911150642; Lote: 0055; Placa/UF: NYN1122/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BD17106LB5720947; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.500,00

Processo: 911150643; Lote: 0056; Placa/UF: OUI3852/BA; Marca/Modelo: CITROEN/C3 90M TENDANCE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 935SLYFYDB549371; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.500,00

Processo: 911150647; Lote: 0057; Placa/UF: OUF6990/BA; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT TIT 2.0; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9BFZB55HXD8817938; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 6.000,00

Processo: 911150653; Lote: 0058; Placa/UF: JST0358/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2JC4110AR524554; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Processo: 911150656; Lote: 0059; Placa/UF: PKF0454/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2016/2017; Chassi: 9C2KD0810HR405910; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Processo: 911150661; Lote: 0060; Placa/UF: JQY1062/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN PRI 1616V; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 93YLSR2VH8J908740; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 911150664; Lote: 0061; Placa/UF: OUH4421/BA; Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.0; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9BWAA05U2EP501148; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 5.000,00

Processo: 911150666; Lote: 0062; Placa/UF: PKD6336/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR E; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2016/2016; Chassi: 9C6RG3110G0005846; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Processo: 906650008; Lote: 0063; Placa/UF: OKR2841/BA; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9BFZK53A3DB447943; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Processo: 906650039; Lote: 0064; Placa/UF: JRC1978/BA; Marca/Modelo: I/HYUNDAI TUCSON GL 20L; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: KMHJM81BP8U767162; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Processo: 911150477; Lote: 0065; Placa/UF: JSV0895/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2JC4120AR037579; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Processo: 911150502; Lote: 0066; Placa/UF: JQB8739/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 10 SENSAT; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9362A7LZ95B038799; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Processo: 911150504; Lote: 0067; Placa/UF: MON6458/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BFZF10A178024488; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.200,00

Processo: 911150522; Lote: 0068; Placa/UF: OKI8018/BA; Marca/Modelo: KASINSKI/COMET 150 70; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 93FCMACGBBM010289; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00

Processo: 911150529; Lote: 0069; Placa/UF: NYS2H35/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 95VCA4J8ABM007060; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00

Processo: 911150537; Lote: 0070; Placa/UF: 1 EMLPAC; Marca/Modelo: FLASH/MV TEEN 50; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 93FTNJXACCM004722; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 200,00

Processo: 911150539; Lote: 0071; Placa/UF: 1 EMLPAC; Marca/Modelo: SHINERAY/50Q; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 99HPH2050KS000128; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00

Processo: 911150556; Lote: 0072; Placa/UF: NYX3805/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9BFZF55A0B8183432; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.200,00

Processo: 911150602; Lote: 0073; Placa/UF: 1 EMLPAC; Marca/Modelo: SHINERAY/50Q; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: 99HPH1050GS001644; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00

Processo: 906650071; Lote: 0074; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Processo: 906650098; Lote: 0075; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUEST; Cor: BEGE; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Processo: 906650110; Lote: 0076; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.100,00

Processo: 906650138; Lote: 0077; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Processo: 906650153; Lote: 0078; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00

Processo: 911150608; Lote: 0079; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/HAFEI TOWNER PICKUP UD; Cor: DOURADA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 900,00

Processo: 911150620; Lote: 0080; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 900,00

Processo: 911150633; Lote: 0081; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/LR FREELANDER 5DR 25L; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 911150640; Lote: 0082; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 911150646; Lote: 0083; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Processo: 911150657; Lote: 0084; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00

Processo: 906650032; Lote: 0085; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Processo: 911150499; Lote: 0086; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HYUNDAI/IX35 B; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 6.000,00

Processo: 911150546; Lote: 0087; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.100,00

Processo: 906650083; Lote: 0088; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Processo: 906650099; Lote: 0089; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RN 1.6 16V; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2000/2001; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 600,00

Processo: 906650100; Lote: 0090; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650101; Lote: 0091; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: MMC/PAJERO TR4 FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Processo: 906650105; Lote: 0092; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Processo: 906650107; Lote: 0093; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: IMP/GM ASTRA GLS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 600,00

Processo: 906650115; Lote: 0094; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2017/2018; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 2.500,00

Processo: 906650118; Lote: 0095; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: CHEVROLET/CELTA 1.0L LS; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1.500,00

Processo: 906650119; Lote: 0096; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P SPIRIT; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 700,00

Processo: 906650136; Lote: 0097; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Processo: 906650155; Lote: 0098; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650163; Lote: 0099; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Processo: 906650169; Lote: 0100; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q 2; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Processo: 906650171; Lote: 0101; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: SUNDOWN/FUTURE 125; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00

Processo: 906650180; Lote: 0102; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 906650185; Lote: 0103; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: DAFRA/ZIG 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Processo: 911150612; Lote: 0104; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1.000,00

Processo: 911150615; Lote: 0105; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PREMIO CS 1.3; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1986/1986; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Processo: 911150616; Lote: 0106; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1999/1999; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Processo: 911150624; Lote: 0107; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;

Lance mínimo: R\$ 100,00

Processo: 911150625; Lote: 0108; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Processo: 911150628; Lote: 0109; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/FUSCA; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1983/1984; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00

Processo: 911150635; Lote: 0110; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 800,00

Processo: 911150636; Lote: 0111; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 206 PASSION; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Processo: 911150651; Lote: 0112; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Processo: 911150654; Lote: 0113; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

Processo: 911150668; Lote: 0114; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/M.BENZ313CDI SPRINTERM; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Processo: 911150268; Lote: 0115; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: IMP/PEUGEOT 306 SEL S 18; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1999/1999; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00

EDITAL DE LEILÃO

TRS01.24 LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de sucatas inservíveis, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma sob o CNPJ nº. 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim nº. 9, Retiro, CEP 41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piaçã, CEP 41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, no dia **28/03/2024 (quinta-feira)**, às **10h**, onde serão vendidas as sucatas inservíveis, custodiadas no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio credenciado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;
2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **19.200 kg** (dezenove mil e duzentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉDIO (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG (R\$)	TOTAL (R\$)
MOTOCICLETAS E SIMILARES	22	100	2.200	0,90	1.980,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	17	900	15.300	0,90	13.770,00
PESADOS	1	1.700	1.700	0,90	1.530,00
TOTAIS	40		19.200		17.280,00

3. DO LANCE INICIAL

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,90** (noventa centavos);
3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias 21, 22, 25, 26 e 27 de março de 2024, das 8 às 12h e das 14 às 16h, na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP-41650-010, onde estão acautelados.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, <http://www.hastaleiloes.com.br>;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal <http://www.hastaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão ou posterior ao período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre **19/03/2024 a 25/03/2024**, nos horários das 9 às 12h e das 14 às 16h, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail comissadeleilao.transalvador@gmail.com:

- Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- Carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso de o representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;
- Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº.14.133, de 1/4/2021, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;
- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.
- Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

6. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.

6.2. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão do leiloeiro e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.

6.3. Para a compra o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro e taxa administrativa, mediante PIX ou TED informado no dia do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.

6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;

7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;

7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de refinamento;

7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluidos, combustíveis e demais materiais reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;

7.5. Promover, no local da retirada, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem,

que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

7.6 Os procedimentos de descontaminação e descaracterização ocorrerão, obrigatoriamente, sob o acompanhamento e fiscalização de Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, que será integrada por membros da Assessoria Jurídica (ASJUR) e Comissão de Leilão (COMLE).

7.7. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

7.8. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR7504;

7.9. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e refinamento de óleo lubrificante.

7.10. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

7.11. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

7.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;

7.14. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

7.15. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

7.16. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;

7.17. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;

7.18. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

7.19. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados entre os dias 29/04/2024 a 10/06/2024 (dias úteis), mediante agendamento prévio no site <https://www.agendapatios.com.br>, a partir do dia 24/04/2024 a 09/06/2024.

8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo de 30 (trinta) dias após o leilão, será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.

8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazal da data estipulada no item 8.2.

8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.

8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.

8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 14.133 de 1/4/2021:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apreçoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apreçoar qualquer SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h às 17h, pelos telefones (71) 3202-9068, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Maurício Paes Inácio, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <http://www.hastaleiloes.com>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DOS LOTES

Processo: 911150663; Lote: 2000.0001; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 911150673; Lote: 2000.0002; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: TRAXX/JL50 Q2; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650081; Lote: 3000.0001; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650085; Lote: 3000.0002; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650087; Lote: 3000.0003; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650106; Lote: 3000.0004; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO IE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650109; Lote: 3000.0005; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650117; Lote: 3000.0006; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650122; Lote: 3000.0007; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650124; Lote: 3000.0008; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Cor: AZUL; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650126; Lote: 3000.0009; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: AZUL; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 906650128; Lote: 3000.0010; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I WUYANG 50QT; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650134; Lote: 3000.0011; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS; Cor: AZUL; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650137; Lote: 3000.0012; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650140; Lote: 3000.0013; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: DITALLY/JOY; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650141; Lote: 3000.0014; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: SHIRENAY; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650143; Lote: 3000.0015; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/ SHINERAY 50; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650144; Lote: 3000.0016; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: BP/LAMBRETTA; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650145; Lote: 3000.0017; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/ SHINERAY XY 50; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650152; Lote: 3000.0018; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/MARVA; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650154; Lote: 3000.0019; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HUARI MARVA 50; Cor: AZUL; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650157; Lote: 3000.0020; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650158; Lote: 3000.0021; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650161; Lote: 3000.0022; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650173; Lote: 3000.0023; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: BULL/KRC 50CC; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650176; Lote: 3000.0024; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 TITAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650181; Lote: 3000.0025; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/ SHINERAY XY 50; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 906650184; Lote: 3000.0026; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 911150618; Lote: 3000.0027; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: AZUL; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 911150619; Lote: 3000.0028; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 911150629; Lote: 3000.0029; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 911150630; Lote: 3000.0030; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Cor: AZUL; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 911150639; Lote: 3000.0031; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 911150644; Lote: 3000.0032; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

Processo: 911150648; Lote: 3000.0033; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/KOMBI LOTACAO; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 1.530,00

Processo: 911150655; Lote: 3000.0035; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: SHINERAY/50 CC; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 911150658; Lote: 3000.0036; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: SHINERAY/PHOENIX XY 50CC; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 911150669; Lote: 3000.0037; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: JONNY/50 CC; Cor: VERMELHO; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 911150670; Lote: 3000.0038; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: SHINERAI XY50Q PHOENIX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 90,00

Processo: 911150672; Lote: 3000.0039; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$ 810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, através do Sistema de Registro de Preços- SRP, de empresa especializada em Serviço de Outsourcing de Equipamentos de TI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras térmicas, impressoras a laser e scanners, além de fornecimento de peças e suprimentos (toner/ etiquetas/ribbons/ pulseiras/ bobinas e papel térmico), de primeiro uso, não reciclados e não remanufaturados, manutenção corretiva e preventiva e sistema informatizado para fluxo de sistemas, não só de atendimento de suporte aos usuários, como de captura de imagens e gerenciamento de documentos e bilhetagem de cópias e impressões, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com a conveniência e a necessidade das unidades administrativas que compõem os diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, em conformidade com os quantitativos e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **12/03/2024** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de março de 2024

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convoca os [ACS e ACE QUE MORAM OU TRABALHAM, no Distrito do Subúrbio Ferroviário, no dia 08 de março de 2024, a partir 09:00](#), para assembleia, na Escola Municipal CID Passos, localizado na Rua da Lagoa, 333, Coutos, Salvador, com as seguintes pautas:

- Ações Judiciais Promovidas pela AASA/BA;
- Dúvidas Sobre a PEC 14/22;
- O que ocorrer.

Salvador, 05 de março de 2024.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

Ticiane Teixeira
Vice-Presidente AASA/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Democrática dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Estado da Bahia - ADEMACEN-BA, CNPJ nº 23.331.136/0001 - 80, com sede na Rua Da Mangueira, 26, Nazaré, Salvador/Bahia, convida os Agentes de Saúde de Salvador, para um bate papo de esclarecimento com os advogados para tirar dúvidas de todas as distorções de perdas financeiras da categoria ao longo da nossa carreira. Quer saber porque a nossa vida financeira não avança?

Dia 07 de março de 2024, às 08hs, no auditório do Sindicato dos Bancários - Mercês

Salvador, 05 de março de 2024.

EDNA MARIA DOS SANTOS
Vice-Presidente - ADEMACEN/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores Municipais para ASSEMBLEIA GERAL COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO, no dia 12 março de 2024 (terça-feira) às 08h:00 em primeira chamada, 08h:30min a segunda e última chamada, na Praça 2 de Julho (Campo Grande), nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Campanha Salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 05 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral José Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral, no dia 07/03/2024 (quinta-feira), às 14h00.

Pauta:

- 1 - Processo de Credenciamento do Plano de Saúde;
- 2 - PCR do Agente de Trânsito;
- 3 - Ações Judiciais;
- 4 - Pagamento de hora extra no serviço extraordinário;
- 5 - Operação Especial;
- 6 - Avaliação de Desempenho.

Local: GTRAN/GESIN (DIQUE), Avenida Presidente Costa e Silva, Praça das Rosas.

Salvador, 05 de março de 2024.

JOSE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor-Geral do SINDTTRANS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.